

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

Balanco Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", em 31/12/973 e
Parecer do Conselho Fiscal

PÁGINAS: 16 a 19

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

UNIVERSIDADE FEDE-
RAL DO PARÁ
(Reitoria)

Atos ns. 001, 002, 003, ...
004, 005, 006 e 007/74

(D. Oficial)

EMPRESA DE NAVEGA-
ÇÃO DA AMAZÔNIA
S.A. — ENASA

Editais n. 01/74

(D. Oficial)



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84.º DA REPÚBLICA — N.º 22.693

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado
de Saúde Pública

Do Instituto de Previdên-
cia e Assistência dos Ser-
vidores do Estado do
Pará — IPASEP

—xxxxx—

TERMO DE CONVÊNIO

Do Ministério da Educa-
ção e Cultura

—xxxxx—

ESTATUTOS

Do Presbitério do Pará e
Amapá

TERMOS DE
CONTRATO ns.
37, 39 e 40/73

Da Universidade Federal
do Pará

—xxxxx—

ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA

De Diversas Firmas

—xxxxx—

EDITAIS

Da Comarca da Capital

SECRETARIA

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

P O R T A R I A N. 01 (PARTE FINAL)

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e, Considerando, que o prazo de validade das portarias expedidas para Admissões de Diaristas da Tabela de Extranumerários em vigor nesta Secretaria, expirou em 31 de dezembro de 1973.

Considerando, porém que os serviços que vêm sendo executados por esses Diaristas são necessários nos diversos Departamentos desta Secretaria;

Considerando, finalmente, que se trata de simples recondução ao exercício de função que já vinham desempenhando, a maioria há vários anos;

RESOLVE:

RECONDUZIR, no exercício de suas funções para prestarem serviços nos Departamentos a seguir referidos, no período de 1o. de janeiro a 31 de dezembro de 1974, nas funções enumeradas com o salário correspondente os seguintes Extranumerários Diaristas:

Maria Célia dos Santos Silva	Atendente — Referência II	165,60
Maria Celeste Corrêa Duarte	Atendente — Referência II	165,60
Maria da Conceição J. Cavalcante	Atendente — Referência II	165,60
Maria da Conceição Mendes Cardoso	Atendente — Referência II	165,60
Maria da Conceição Teixeira dos Santos	Atendente — Referência II	165,60
Maria da Cruz Dias	Atendente — Referência II	165,60
Maria Diva Lôbo Barata	Atendente — Referência II	165,60
Maria das Dores de V. da Silva	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Fátima Costa	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Fátima Nunes dos Anjos	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Fátima Lobato Santos	Atendente — Referência II	165,60
Maria da Graça Paixão	Atendente — Referência II	165,60
Maria das Graças de Souza Forte	Atendente — Referência II	165,60
Maria da Glória Garcia	Atendente — Referência II	165,60
Maria Helena de Lima Ratis	Atendente — Referência II	165,60
Maria Icleia Serrão Fayal	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Jesus Pinheiro de Moraes	Atendente — Referência II	165,60
Maria José da Costa Santos	Atendente — Referência II	165,60
Maria Lameira Queiroz	Atendente — Referência II	165,60
Maria do Livramento N. Miranda	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Lourdes Pereira Farias	Atendente — Referência II	165,60
Maria Lúcia Rodrigues dos Santos	Atendente — Referência II	165,60
Maria Luiza Gomes Trindade	Atendente — Referência II	165,60
Maria Madalena Vale de Souza	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Nazaré Cunha Gonçalves	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Nazaré Bastos Rabelo	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Nazaré Fernandes Chagas	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Nazaré Gama Barbosa	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Nazaré Miranda Alves	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Nazaré Oliveira Souza	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Nazaré Pantoja da Silva	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Nazaré Rocha Souza	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Nazaré Santos	Atendente — Referência II	165,60
Maria Onadir de Souza	Atendente — Referência II	165,60
Maria Oneide Soares Pereira	Atendente — Referência II	165,60
Maria Paula Campos Sarmento	Atendente — Referência II	165,60
Maria do Rosário Lima Oliveira	Atendente — Referência II	165,60
Maria da Saúde Medeiros dos Santos	Atendente — Referência II	165,60
Maria Soledade Lobato Pantoja	Atendente — Referência II	165,60
Maria Tereza das Mercês Maia	Atendente — Referência II	165,60
Maria Tereza Nascimento Cunha	Atendente — Referência II	165,60
Maria José Passos Bastos	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Lourdes Araujo da Silva	Atendente — Referência II	165,60
Maria das Neves de Jesus Costa	Atendente — Referência II	165,60
Maria Gercina Castro do Rosário	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Lourdes Costa de Araujo	Atendente — Referência II	165,60
Maria das Graças Moreira Queiroz	Atendente — Referência II	165,60
Maria do Carmo Cunha Nery	Atendente — Referência II	165,60

Maria de Nazaré Nogueira da Silva	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Lourdes Batista da Silva	Atendente — Referência II	165,60
Maria da Conceição Nunes Torres	Atendente — Referência II	165,60
Maria Luiza Souza Gomes	Atendente — Referência II	165,60
Maria Moraes de Sena	Atendente — Referência II	165,60
Maria Raimunda Lisboa Coêlho	Atendente — Referência II	165,60
Maria Emilia Souza da Paixão	Atendente — Referência II	165,60
Maria da Conceição M. Monteiro	Atendente — Referência II	165,60
Maria Ericina de Souza	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Nazaré dos Santos Pereira	Atendente — Referência II	165,60
Maria Lúcia Moreira Alves	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Nazaré Valente	Atendente — Referência II	165,60
Maria das Graças de Souza Belfor	Atendente — Referência II	165,60
Maria Luiza Marinho Monteiro	Atendente — Referência II	165,60
Maria Ivoneide Santiago de Souza	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Nazaré N. de Lima	Atendente — Referência II	165,60
Maria do Carmo Costa	Atendente — Referência II	165,60
Maria Celi Santa Brigida dos Santos	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Nazaré Leite	Atendente — Referência II	165,60
Maria Izabel Freitas Corrêa	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Nazaré Costa da Silveira	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Fátima Lopes Cordeiro	Atendente — Referência II	165,60
Maria Raimunda Fonseca de Sena	Atendente — Referência II	165,60
Maria de Nazaré Brito Portal	Atendente — Referência II	165,60
Maria Adelaide Araujo Almeida	Atendente — Referência II	165,60
Marly Alberto de Oliveira	Atendente — Referência II	165,60
Marialva Ferreira Rodrigues	Atendente — Referência II	165,60
Maria da Silva Pereira	Atendente — Referência II	165,60
Marilda Soares Pinheiro	Atendente — Referência II	165,60
Marizete Américo dos Santos	Atendente — Referência II	165,60
Marizete Cordovil Ferreira	Atendente — Referência II	165,60
Marizete Melo de Oliveira	Atendente — Referência II	165,60
Marucia Adenaide Miranda Barros	Atendente — Referência II	165,60
Medina Iraty A. do Nascimento	Atendente — Referência II	165,60
Meryam Therezinha da S. Ferreira	Atendente — Referência II	165,60
Mina Nakauth Azevedo	Atendente — Referência II	165,60
Mirtes de Oliveira Medina	Atendente — Referência II	165,60
Miracy da Silva Carvalho	Atendente — Referência II	165,60
Malaquias Oliveira	Atendente — Referência II	165,60
Manoel Fonseca de Lima	Atendente — Referência II	165,60
Manoel Izidorio da Costa Filho	Atendente — Referência II	165,60
Miguel Assunção Quadros	Atendente — Referência II	165,60
Miguel Furtado de Oliveira	Atendente — Referência II	165,60
Miguel Manoel Caldeira	Atendente — Referência II	165,60
Neolinda Gomes de Araújo	Atendente — Referência II	165,60
Nilde de Jesus Jurema dos Santos	Atendente — Referência II	165,60
Noberta Irene F. Mota (Rel)	Atendente — Referência II	165,60
Nilza Ney Gonçalves Torres	Atendente — Referência II	165,60
Nazaré Waldenice dos Santos Alves	Atendente — Referência II	165,60
Neli Oliveira do Rosário	Atendente — Referência II	165,60
Neuza Tavares de Queiroz	Atendente — Referência II	165,60
Natalice de Ataíde Sena Guedes	Atendente — Referência II	165,60
Olinda Oliveira de Quadros	Atendente — Referência II	165,60
Orian de Fátima Souza da Silva	Atendente — Referência II	165,60
Oneide Fernandes Ribeiro	Atendente — Referência II	165,60
Oneide Pereira da Silva	Atendente — Referência II	165,60
Orlandina Moura da Silva	Atendente — Referência II	165,60
Osmarina de Azevedo Ferreira	Atendente — Referência II	165,60
Palmira Valle Gonçalves	Atendente — Referência II	165,60
Paulo de Tarso F. Navegantes	Atendente — Referência II	165,60
Paulo Sergio Araújo Ferreira	Atendente — Referência II	165,60
Raimunda Bentes do Nascimento	Atendente — Referência II	165,60
Raimunda Cardoso Nascimento	Atendente — Referência II	165,60
Raimunda Brito de Vasconcelos	Atendente — Referência II	165,60
Raimunda Meireles do Vale	Atendente — Referência II	165,60
Raimunda Regina Gomes Mesquita	Atendente — Referência II	165,60
Raimunda Santos de Oliveira	Atendente — Referência II	165,60
Raimunda Maria do Nascimento Ferreira	Atendente — Referência II	165,60
Ramira Veras da Silva	Atendente — Referência II	165,60
Rosa Maria da Costa	Atendente — Referência II	165,60

Rosalina Coutinho dos Santos	Atendente — Referência II	165,60
Rosilda Barata Ferreira	Atendente — Referência II	165,60
Risanor das Neves Leal	Atendente — Referência II	165,60
Risete Maria Aragão Brasil	Atendente — Referência II	165,60
Ruth Pereira Monteiro	Atendente — Referência II	165,60
Ruth Meireles do Vale	Atendente — Referência II	165,60
Raimundo Brasil Sobrinho	Atendente — Referência II	165,60
Raimundo Jorge Lucrime Bezerra	Atendente — Referência II	165,60
Raimundo Nonato de Souza	Atendente — Referência II	165,60
Raimundo Pantoja da Costa	Atendente — Referência II	165,60
Raimundo Pereira de Almeida	Atendente — Referência II	165,60
Raimundo Marques Monteiro	Atendente — Referência II	165,60
Sebastiana de Mello Barroso	Atendente — Referência II	165,60
Sandra Maria Marinho da Silva	Atendente — Referência II	165,60
Sonia Maria Azevedo Santos	Atendente — Referência II	165,60
Telma Jacira F. de Almeida Moraes	Atendente — Referência II	165,60
Terezinha Souza de Souza	Atendente — Referência II	165,60
Terezinha da Silva	Atendente — Referência II	165,60
Terezinha de Jesus Castro Caldas	Atendente — Referência II	165,60
Terezinha de Jesus Fiuza de Melo	Atendente — Referência II	165,60
Terezinha de Jesus T. de Oliveira	Atendente — Referência II	165,60
Tereza Feitosa da Silva	Atendente — Referência II	165,60
Vera Regina Pinheiro	Atendente — Referência II	165,60
Vitória Elizabeth Cardoso Barros	Atendente — Referência II	165,60
Valdiza Vales Dias da Cruz	Atendente — Referência II	165,60
Wanilda Ferreira de Abreu	Atendente — Referência II	165,60
Waldomira Seabra Alamar	Atendente — Referência II	165,60
Waldir Castro de Almeida	Atendente — Referência II	165,60
Wanda Maria da Luz Santos	Atendente — Referência II	165,60
Zelinda-Ferreira de Albuquerque	Atendente — Referência II	165,60
Zeneide Nascimento Batista	Atendente — Referência II	165,60
Zuleide Assunção Quadros	Atendente — Referência II	165,60
Zuleide Miranda Lima	Atendente — Referência II	165,60
Zuleide da Silva Batista	Atendente — Referência II	165,60
Zilda Passos Ferreira	Atendente — Referência II	165,60
Zila Braga Guimarães	Atendente — Referência II	165,60
Zuraia Conti Gallat	Atendente — Referência II	165,60
Antonio Ribeiro da Silva	Cozinheiro — Referência II	165,60
Benedita Dias da Silva	Cozinheiro — Ref. II	165,60
Maria Helena Fernandes	Cozinheiro — Ref. II	165,60
Osmarina Colares Montão	Cozinheiro — Ref. II	165,60
Raimunda de Jesus Santos	Cozinheiro — Ref. II	165,60
Francisco Caetano da Silva	Cozin. Auxiliar — Referência I	163,20
Gesuina de Souza Rolim	Cozin. Auxiliar — Referência I	163,20
Ivone Saraiva Coelho	Cozin. Auxiliar — Referência I	163,20
Ivanete Raimunda A. do Nascimento	Cozin. Auxiliar — Referência I	163,20
João Batista da Silva Bezerra	Cozin. Auxiliar — Referência I	163,20
José Prentes dos Santos	Cozin. Auxiliar — Referência I	163,20
Maria Miracy Chaves Ferreira	Cozin. Auxiliar — Referência I	163,20
Raimundo Nonato da Silva	Cozin. Auxiliar — Referência I	163,20
Benedita Lopes Ferreira	Copeiro — Referência I	163,20
Ideuzite da Rocha Nascimento	Copeiro — Referência I	163,20
Abel Orlando Assunção	Servente — Referência I	163,20
Ana Farias de Araújo	Servente — Referência I	163,20
Antonio Costa Cordovil Filho	Servente — Referência I	163,20
Antonio Figueira de Andrade	Servente — Referência I	163,20
Arina Lima Barroso	Servente — Referência I	163,20
Arlete da Conceição R. Bento	Servente — Referência I	163,20
Ana Francisca do Rosário	Servente — Referência I	163,20
Benedito Amaral da Silva	Servente — Referência I	163,20
Benedita Nunes Rosa	Servente — Referência I	163,20
Benedita dos Santos Raiol	Servente — Referência I	163,20
Carlos Roberto Mendes Rodrigues	Servente — Referência I	163,20
Celina dos Santos Góes	Servente — Referência I	163,20
Carmen Cardoso Magalhães	Servente — Referência I	163,20
Carmelita Pinheiro	Servente — Referência I	163,20

Cornélia Ranieri	Servente — Referência I	163,20
Dária Gomes da Silva	Servente — Referência I	163,20
Deuzarina Chaves dos Santos	Servente — Referência I	163,20
Dolly da Rocha Tavares	Servente — Referência I	163,20
Doribela Lopes dos Santos	Servente — Referência I	163,20
Domingos Paulo R. de Figueiredo	Servente — Referência I	163,20
Eunira Vilhena de Aviz	Servente — Referência I	163,20
Edna Rodrigues Chaves	Servente — Referência I	163,20
Elza Matos de Oliveira	Servente — Referência I	163,20
Edinair Costa dos Santos	Servente — Referência I	163,20
Edith Pereira Gimenes	Servente — Referência I	163,20
Epidio Martins Rodrigues	Servente — Referência I	163,20
Enoque Pereira Cruz	Servente — Referência I	163,20
Esterlina Alves da Fonseca	Servente — Referência I	163,20
Expedito Santos Góes Ferreira	Servente — Referência I	163,20
Fausta Ribeiro de Souza	Servente — Referência I	163,20
Floripes Sebastiana Oliveira Dias	Servente — Referência I	163,20
Francisca Lopes Moraes	Servente — Referência I	163,20
Francisco Plinio Gomes Pessoa	Servente — Referência I	163,20
Francisco Araujo dos Santos	Servente — Referência I	163,20
Generosa Vieira Nery	Servente — Referência I	163,20
Glais Vieira de Araujo	Servente — Referência I	163,20
Haroldo de Melo Carvalho	Servente — Referência I	163,20
Hinton Nunes Pereira Filho	Servente — Referência I	163,20
Inácio Rocha	Servente — Referência I	163,20
Iracema Silva Santos	Servente — Referência I	163,20
Iracy Miranda Moura	Servente — Referência I	163,20
Irene da Costa Borges	Servente — Referência I	163,20
Izaura Nazilda Ferreira dos Santos	Servente — Referência I	163,20
Inácio do Nascimento Costa	Servente — Referência I	163,20
José Inácio da Silva	Servente — Referência I	163,20
José Cunha Brito	Servente — Referência I	163,20
José Claudio da Silva	Servente — Referência I	163,20
José Oliveira da Silva	Servente — Referência I	163,20
José de Araújo Bessa	Servente — Referência I	163,20
João Santos Cunha	Servente — Referência I	163,20
Janeth Furtado de Barros	Servente — Referência I	163,20
Jandira Sebastiana Alves Rodrigues	Servente — Referência I	163,20
Júlia Luzia da Silva Carvalho	Servente — Referência I	163,20
Josefa Neide de Brito Mota	Servente — Referência I	163,20
José Chaves Brasil	Servente — Referência I	163,20
Jorge Nascimento Filho	Servente — Referência I	163,20
José Ribamar da Silva	Servente — Referência I	163,20
Laura Rodrigues de Moraes	Servente — Referência I	163,20
Luiza Teixeira Moreira	Servente — Referência I	163,20
Lindanor Rodrigues Brioso	Servente — Referência I	163,20
Lourdes Silva Pacheco dos Santos	Servente — Referência I	163,20
Lindalva dos Santos Caldas	Servente — Referência I	163,20
Maria Edilena Lôbo Barata	Servente — Referência I	163,20
Maria Elizabeth Costa Reis	Servente — Referência I	163,20
Maria Hozana Figueira Ferreira	Servente — Referência I	163,20
Maria Inalda Coelho Costa	Servente — Referência I	163,20
Maria Ivanildes Nascimento Lobato	Servente — Referência I	163,20
Maria Lucy Coelho	Servente — Referência I	163,20
Maria de Nazaré Rodrigues Cabral	Servente — Referência I	163,20
Maria de Nazaré Rodrigues Pinheiro	Servente — Referência I	163,20
Maria de Nazaré Souza Lima	Servente — Referência I	163,20
Maria Oliveira Henriques	Servente — Referência I	163,20
Maria Regina Pereira Nunes	Servente — Referência I	163,20
Maria Tereza Costa Cordeiro	Servente — Referência I	163,20
Maria Tereza Miranda Araújo	Servente — Referência I	163,20
Maria Zeneide Maia dos Santos	Servente — Referência I	163,20
Maria da Conceição S. Figueiredo	Servente — Referência I	163,20
Maria Freitas Pereira de Sousa	Servente — Referência I	163,20
Maria da Graça de Azevedo Sales	Servente — Referência I	163,20
Maria do Carmo Paiva Ferreira	Servente — Referência I	163,20
Maria de Nazaré da Silva	Servente — Referência I	163,20

Maria Raimunda Novaes Barata	Servente — Referência I	163,20
Maria das Graças Santos Mota	Servente — Referência I	163,20
Maria Iracema Costa	Servente — Referência I	163,20
Marina Couto da Paixão	Servente — Referência I	163,20
Marlene Gomes Rodrigues	Servente — Referência I	163,20
Minervina Nery de Oliveira	Servente — Referência I	163,20
Mário Rufino Farias Santos	Servente — Referência I	163,20
Manoel Cleto dos Santos Silva	Servente — Referência I	163,20
Nazaré de Oliveira Trindade	Servente — Referência I	163,20
Nelson Cordeiro dos Anjos	Servente — Referência I	163,20
Nerias Conceição de Souza	Servente — Referência I	163,20
Odete do Espírito Santo Lobato	Servente — Referência I	163,20
Olivar Servulo da Costa	Servente — Referência I	163,20
Ozarina Amaral Cardoso	Servente — Referência I	163,20
Odete Vieira de Amorim	Servente — Referência I	163,20
Raimundo Adelino da Silva	Servente — Referência I	163,20
Raimundo Costa de Oliveira	Servente — Referência I	163,20
Raimundo Pinheiro de Assis	Servente — Referência I	163,20
Raimundo Roselino Azevedo Martins	Servente — Referência I	163,20
Raimunda Lucimar Vaz Ferreira	Servente — Referência I	163,20
Raimunda Martins Costa Palheta	Servente — Referência I	163,20
Raimunda Pires Monteiro	Servente — Referência I	163,20
Raimunda Silva Nascimento	Servente — Referência I	163,20
Raimunda da Conceição Silva e Souza	Servente — Referência I	163,20
Raimunda de Castro e Silva	Servente — Referência I	163,20
Rubia Cunha Godinho	Servente — Referência I	163,20
Ruth Maciel Monteiro	Servente — Referência I	163,20
Toca Teles Barros	Servente — Referência I	163,20
Rivaldo Nunes Rosa	Servente — Referência I	163,20
Rubens Pinheiro dos Santos	Servente — Referência I	163,20
Sales da Conceição Nascimento	Servente — Referência I	163,20
Terezinha Pena Lima	Servente — Referência I	163,20
Valencia da Silva Pontes	Servente — Referência I	163,20
Yolete Pena Azevedo	Costur. — Referência I	163,20
Luiza do Carmo Estumano	Costur. — Referência I	163,20
Maura Cardoso de Souza	Costur. — Referência I	163,20
Apolônia Nascimento Santos	Lavadeira — Referência I	163,20
Francisca Félix da Silva	Lavadeira — Referência I	163,20
Raimunda Candida de Souza	Lavadeira — Referência I	163,20
Wanda Tavares dos Santos	Lavadeira — Referência I	163,20
José do Carmo Frade e Silva	Porteiro — Referência I	163,20
Odete Lucidea da Costa Pereira	Porteiro — Referência I	163,20
Raimundo Azevedo Costa	Porteiro — Referência I	163,20
André Gonçalves Freitas	Vigia — Referência I	163,20
Antonio Luiz de Lima	Vigia — Referência I	163,20
Carlos do Espírito Santo Sarmento	Vigia — Referência I	163,20
João Alves de Souza	Vigia — Referência I	163,20
João Bosco de Castro Silva	Vigia — Referência I	163,20
Antonio Trajano de Lima	Braçal — Referência I	163,20
Augusto Pereira da Cunha	Braçal — Referência I	163,20
Pedro de Souza Lima	Braçal — Referência I	163,20
Maria Alcelina Reis	Aux. Laborat. — Referência III	170,40
Maria de Jesus Araujo Pimenta	Aux. Laborat. — Referência III	170,40
Neuza Gomes da Silva	Aux. Laborat. — Referência III	170,40

2 — A Tabela de Extranumerários Diaristas desta Secretaria, foi aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

3 — A despesa com o pagamento do Pessoal referido nesta Portaria, correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de janeiro de 1974.

Dr. OCTAVIO CASCAES
Secretário de Estado de Saúde Pública

P O R T A R I A N. 02

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e, Considerando a recomendação constante da Portaria Governamental n. 1.774, de 29.12.1971, no que tange a elaboração das folhas de vencimento dos servidores estaduais;

Considerando a necessidade de serem lotados os servidores extranumerários diaristas Estáveis no Departamento respectivo ao qual está subordinado o seu local de trabalho.

R E S O L V E:

LOTAR NO GABINETE DO SECRETÁRIO

Manoel Ferreira da Silva

LOTAR NO DEPARTAMENTO DE

Manoel Caetano Barros

Wilma Luz Rodrigues

Antonio Augusto dos Santos Calixto

Francisco Cunha

Hermenegildo Corrêa de Miranda

Manoel Rodrigues da Silva

Santiago Gonçalves Fernandes

Luzia Carvalho Batista

Luiz de Souza Camarão

João da Silva Feliz

LOTAR NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA

Maria de Nazaré Vale Sá

Celina Santana Costa

João Pessoa de Souza Melo

Elda Maria da Silva Munhoz

Raimunda da Silva Medeiros

Maria Benedita de Souza

Maria Paulina da Costa

Raimundo dos Santos Correa

Maria Galiana Cunha Oliveira

Lucila Lima Carvalho Branco

Maria Luzia Martins da Costa

Alba da Silva Dantas

Alice da Trindade Rocha

Carminda Teófilo do Rosário

Edna Raimunda de Araújo Franco

Maria Ambrosia de Souza Moura

Maria José Pereira

Odete Esperança Pinto Peralta

Olgarina da Cunha Magalhães

Wanda Medeiros Reis

Augusto Pinto Gouveia

Alice Tavares da Silva

Maria Santina Fonseca Rodrigues

Odete dos Santos Cardoso

Rosa Gomes Lourenço

Virginia Nazaré da Silva

Albertina de Almeida Machado

Maria da Conceição Fontel-Luczynski

Maria da Consolação dos Anjos Alves

Sebastião da Paz Vilhena

Alba Aires Pereira

Aurora Celeste de Farias Fontes

Ambrosina Ferreira Carvalho

Ana Mattos do Amaral

Ana Rosa Rodrigues Alves

Célia Maria José da Silva Santos

Claudete Sebastiana Cunha Martins

Heliana Nazaré da Silva Santos

Izamar Ferreira Coriolano

Lia de Castro Lobato

Maria Pires de Paula

Agostinho Siqueira de Oliveira

Carolina Neves de Azevedo

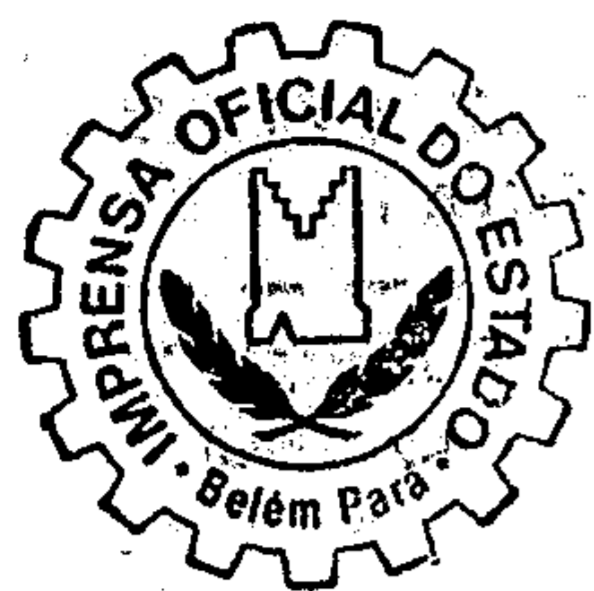
Edith Jorge de Oliveira

Gerson da Penha

Francisco Bezerra da Silva

Servente — Referência I	163,20
SERVIÇOS ESPECIAIS	
Motorista — Referência VIII	225,60
Escriturária — Referência III	170,40
Gd. Sanitário — Referência III	170,40
Gd. Sanitário — Referência III	170,40
Gd. Sanitário — Referência III	170,40
Gd. Sanitário — Referência III	170,40
Gd. Sanitário — Referência III	170,40
Servente — Referência I	163,20
Escriturário — Referência III	170,40
Escriturário — Referência III	170,40
Servente — Referência I	163,20
Aux. Administ. — Referência III	170,40
Gd. Sanitário — Referência III	170,40
Atendente — Ref. II	165,60
Atendente — Ref. II	165,60
Servente — Referência I	163,20
Servente — Referência I	163,20
Servente — Referência I	163,20
Aux. Enfermag. — Referência VI	200,40
Aux. Administ. — Referência III	170,40
Aux. Administ. — Referência III	170,40
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Servente — Ref. I	163,20
Servente — Ref. I	163,20
Servente — Ref. I	163,20
Servente — Ref. I	163,20
Servente — Ref. I	163,20
Servente — Ref. I	163,20
Aux. Enfermag. — Referência VI	200,40
Aux. Enfermag. — Referência VI	200,40
Aux. Enfermag. — Referência VI	200,40
Téc. Laborat. — Referência VI	200,40
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Atendente — Referência II	165,60
Servente — Referência I	163,20
Servente — Referência I	163,20
Servente — Referência I	163,20
Servente — Referência I	163,20
Servente — Referência I	163,20

Maria do Socorro Macedo Barbosa	Servente — Referência I	163,20
Raimunda Rodrigues Alves	Servente — Referência I	163,20
Sebastião Viana do Nascimento	Servente — Referência I	163,20
Thereza Ribeiro Machado	Contabilista — Referência XIII	312,00
Aracy Girard Almeida da Silva	Aux. Administrat. — Referência III	170,40
Maria Ferreira Fernandes	Gd. Sanitário — Referência III	170,40
Aristoleia da Silva Lima	Atendente — Referência II	165,60
Antonio Alberto Franco Macambira	Atendente — Referência II	165,60
Judith Saraiva Damasceno	Atendente — Referência II	165,60
Lucila Silva Santos	Atendente — Referência II	165,60
Rita Barroso Jeronimo	Cozinheiro — Referência II	165,60
José Jacinto da Costa	Cozinheiro — Referência II	165,60
José Ribeiro da Silva	Carpinteiro — Referência II	165,60
Raimundo Brasil	Carpinteiro — Referência II	165,60
Silvestre Souza	Arquivista Aux. — Referência II	165,60
Maria do Carmo Costa Guimarães	Servente — Referência I	163,20
Atanazia da Paixão e Silva	Servente — Referência I	163,20
Antonia Alves da Silva	Servente — Referência I	163,20
Antonio Correa de Lima	Servente — Referência I	163,20
Cosme Garzez de Mesquita	Servente — Referência I	163,20
Carivaldo Viana da Silva	Servente — Referência I	163,20
Deodoro Gonçalves de Andrade	Servente — Referência I	163,20
Enedina Lima de Souza	Servente — Referência I	163,20
Francisco Pedro da Silva	Servente — Referência I	163,20
Francisco Rodrigues de Assis	Servente — Referência I	163,20
Idelfonso Bezerra de Oliveira	Servente — Referência I	163,20
Iva Martins da Silva Tromps	Servente — Referência I	163,20
Iracema Pastana Ferreira	Servente — Referência I	163,20
José Pereira da Silva	Servente — Referência I	163,20
Joaquim Teofilo da Silva	Servente — Referência I	163,20
Moacir Galvão de Lima	Servente — Referência I	163,20
Maria Ester dos Santos Mattos	Servente — Referência I	163,20
Manoel Figueiredo de Carvalho	Servente — Referência I	163,20
Maria de Lourdes Leite da Silva	Servente — Referência I	163,20
Maria Castro dos Santos	Servente — Referência I	163,20
Manoel Santana Bahia dos Santos	Servente — Referência I	163,20
Maria José Rodrigues de Lima	Servente — Referência I	163,20
Nazaré Rodrigues de Araújo	Servente — Referência I	163,20
Pedrina Ferreira de Lima	Servente — Referência I	163,20
Percília Uchôa Pezo	Servente — Referência I	163,20
Ranolfo Bezerra de Oliveira	Servente — Referência I	163,20
Raimundo Pinheiro Costa	Servente — Referência I	163,20
Raimunda de Melo Rolim	Servente — Referência I	163,20
Vicentina Nunes de Araújo	Servente — Referência I	163,20
Helena Batista Teixeira	Lavadeira — Referência I	163,20
Maria Luiza de Sena	Lavadeira — Referência I	163,20
Maria Reis da Silva	Lavadeira — Referência I	163,20
Arminda Lopes Creão	Costureira — Referência I	163,20
Ester Tavares Bezerra	Costureira — Referência I	163,20
Otilia dos Reis Pereira	Costureira — Referência I	163,20
Abelcor Pombo Monteiro	Jardineiro — Referência I	163,20
Antonia Lopes de Oliveira	Engomadeira — Referência I	163,20
Raimunda Fidelis Ribeiro	Engomadeira — Referência I	163,20
Dulce Tanoeiro Pereira	Engomadeira — Referência I	163,20
Elias de Souza Gorayeb	Cir. Dentista — Referência XXIV	518,40
Maria de Nazaré Maia Aguiar	Cir. Dentista — Referência XXIV	518,40
José Nunes Ferreira	Motorista — Referência VIII	225,60
Antonio Nunes Ferreira	Almoxarife — Referência III	170,40
Pedro de Souza Corrêa	Almoxarife — Referência III	170,40
Eurico Soares Cavalcante	Cozinheiro — Referência II	165,60
Alfredo dos Santos	Carpinteiro — Referência II	165,60
Walmir do Vale Alencar	Pedreiro — Ref. II	165,60
Jeremias Trajano de Lima	Capataz — Referência II	165,60
Dora Leocadio de Araújo	Servente — Referência I	163,20
João Araújo de Matos	Servente — Referência I	163,20
João Oriosvaldo Cid de Miranda	Servente — Referência I	163,20
Sebastiana Rodrigues de Brito	Servente — Referência I	163,20
Elias Borges Barros	Cozinheiro Aux. — Referência I	163,20



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Profa. EUNICE FAYACHO DE ARAUJO

Chefe da Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Crs	Vendas de	Crs
		D.O.	
Anual	300,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral	150,00	umenta	0,70
N.º avulso	1,50	Publicações	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro	7,50
Anual	600,00	Página de Contabilidade	
Semestral	300,00	de - preço fixo	300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

rido cargo. Posta em votação esta indicação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Passando para o segundo item da agenda, isto é, a fixação da remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal e o "pré-labore" por reunião do Conselho Consultivo, bem como a do seu Presidente. Inicialmente o senhor Presidente da Assembleia indagou dos Diretores da Cia. se havia sugestão da parte dos mesmos a respeito do assunto, pergunta que foi respondida negativamente pelo Diretor Edgard Pinto Marques, mesmo porque ditos diretores colocam os objetivos da empresa acima de quaisquer vantagens pessoais. Dada a palavra ao representante do Governo do Estado esclareceu este que também não tinha nenhuma proposta a oferecer por não ter recebido instruções a respeito, do senhor governador que se encontrava, na oportunidade, ausente da cidade. Assim sendo, e como não houvesse proposta a considerar sobre o assunto, o senhor Presidente da Assembleia passou ao item seguinte da agenda, franqueando a palavra aos senhores acionistas para que se manifestassem sobre outros assuntos de interesse da Cia., oportunidade em que o senhor doutor Odo Luvero Carneiro de Amorim, representante do Governo do Estado comunicou que se achava na casa, o doutor Aluisio Lins de Vasconcelos Chaves, recém-eleito Diretor-Presidente da Empresa, propondo que fosse aproveitado o ensejo para dar-lhe posse no referido cargo. Posta em votação esta proposição, foi a mesma aprovada por unanimidade. Cientificado o referido cidadão a proposição, em causa, concordou ele, com a mesma, comparecendo em seguida à Sala da Sessão onde, após fazer entrega à mesa da sua declaração de Bens e demais documentos exigidos, foi declarado pelo senhor Presidente da Assembleia empossado no referido cargo de Diretor da Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB, entrando desde logo no exercício do mesmo. Em seguida, o senhor Presidente passou às mãos da secretária dos trabalhos, para que a lesse, uma carta que dirigira à Assembleia Geral do seguinte teor: A Assembleia Geral da Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB. Pelo presente, venho apresentar minha renúncia em caráter irrevogável, da Presidência da Assembleia Geral da CIPAB e do Conselho Consultivo dessa empresa, que venho exercendo por honrosa confiança do Governo do Estado, maior acionista da Companhia. Esclareço que a minha atitude se prende ao fato, como Chefe de Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Pará, não dispor de tempo para o desempenho de outra qualquer função, valendo salientar que na Universidade estou cumprindo tempo integral e dedicação exclusiva. Agradecendo as atenções que sempre recebi da Diretoria e de todos

os servidores da CIPAB e demais membros da Assembleia, apresento as minhas cordiais saudações a) Georgenor de Souza Franco". Posta a matéria em discussão, usou da palavra o representante do Governo do Estado para lamentar, em nome do Governo, a decisão do missivista que representava a perda de um valioso e dedicado colaborador. Contudo, dado o caráter irrevogável da decisão, só lhe restava agradecer os inestimáveis serviços prestados à CIPAB e ao Governo do Estado, e ao mesmo tempo desejar-lhe felicidades na nova função. Com a palavra, o Diretor Edgard Pinto Marques fez referências elogiosas ao renunciante, ao mesmo tempo em que agradeceu em seu nome e nos dos colegas de Diretoria e dos servidores da Cia., os relevantes serviços prestados pelo Dr. Georgenor à CIPAB. Franqueada novamente a palavra a quem dela quisesse fazer uso, o senhor representante do Governo do Estado solicitou que a Assembleia Geral Extraordinária, ora em curso, fosse transformada em Assembleia Geral Extraordinária Permanente pelo prazo necessário ao pronunciamento do senhor Governador do Estado quanto a matéria constante do item segundo da agenda. Posta em votação esta proposição, foi a mesma aprovada também por unanimidade. Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano antes referido, na sede da Companhia, às dezessete horas, presente o senhor Georgenor de Souza Franco, Presidente da Assembleia Geral e mais a acionista Luiza Ferreira Salomão, no exercício da função de Secretária da mesma Assembleia, bem assim o senhor Secretário de Interior e Justiça senhor Odo Luvero Carneiro de Amorim, representando o Governo do Estado, os senhores Aluisio Lins de Vasconcelos Chaves, Edgard Pinto Marques e Florival de Carvalho Sodré, Diretor-Presidente, Diretor de Operações e Diretor Técnico, respectivamente, da Companhia, e os acionistas Cyro Barata Jucá e José Carvalho de Souza, o senhor Presidente, verificando haver número legal para o funcionamento da Assembleia, deu a mesma por reaberta, cedendo em seguida a palavra ao representante do Governo do Estado para que se manifestasse sobre o assunto constante do item segundo da agenda, que ficará pendente de deliberação na reunião realizada no dia vinte um de novembro último. Com a palavra o referido representante informou que o Governo do Estado propunha que a decisão da matéria fosse transferida para o próximo ano após conhecido o resultado operacional da Cia., no exercício em curso. Posta em votação a proposição, foi a mesma aprovada sem discrepância. E como não mais houvesse matéria a discutir, o Presidente deu por encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Luiza Ferreira Salomão, acionista na função de

secretária, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada e por mim subscrita. Belém, 19 de dezembro de 1973.

Odo Luvero Carneiro de Amorim
Georgenor de Souza Franco
Edgard Pinto Marques
Florival de Carvalho Sodré
José Carvalho de Souza
Cyro Barata Jucá
Luiza Ferreira Salomão

(Ext. — Reg. n. 110 — Dia: 15/01/74).

ESTATUTOS DO PRESBITÉRIO DO PARÁ E AMAPÁ

Art. 1º — O Presbitério do Pará e Amapá é uma sociedade religiosa com sede em Belém — Pará, organizada de conformidade com a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, e tem por fim, realizar o que determina a seção 3a. do capt. V, da referida Constituição. Organizado no dia cinco (5) de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito (1968), sem fins lucrativos.

Art. 2º — São membros da Sociedade todos os ministros arrolados na Secretaria Executiva e as Igrejas filiadas ao Presbitério. As Igrejas serão representadas no Presbitério, por um presbítero, eleito anualmente.

Art. 3º — O presbitério é administrado por uma Comissão Executiva, composta da Mesa do Presbitério, que é integrada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo, Secretários de Ata e Tesoureiro.

Parágrafo Único — Os secretários de causas, bem como os relatores de Comissões especiais, poderão participar das reuniões da Comissão Executiva, sem direito a voto.

Art. 4º — O Presidente, os Secretários Temporários e o Tesoureiro serão eleitos anualmente.

Art. 5º — O vice-Presidente será o Presidente da reunião ordinária anterior e, no caso de reeleição de presidente, ou de vacância da vice-presidência, por outro que for eleito.

Art. 6º — O secretário Executivo será eleito por três anos.

Art. 7º — Compete ao Presidente:

1) — Representar o Presbitério ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

2) — Convocar e presidir reuniões do Presbitério e da Comissão Executiva, e tomar outras providências inerentes ao seu cargo.

Art. 8º — Compete ao Secretário Executivo:

1) — Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Presbitério e da Comissão Executiva.

2) — Manter sob sua guarda os documentos do Presbitério, bem como todo o arquivo que lhe for confiado.

Art. 9º — Compete ao Tesoureiro:

1) — Ter sob sua guarda os haveres do Presbitério;

2) — Receber e pagar as verbas autorizadas pelo Presbitério;

3) — Manter em dia a escrita respectiva, apresentar balancetes periódicos à Comissão Executiva e prestar contas anualmente ao Presbitério;

4) — Depositar em bancos em nome do Presbitério os haveres deste e movimentar a respectiva conta.

Parágrafo Único — O Presbitério designará o Banco de sua confiança.

Art. 10 — O Tesoureiro responde com seus bens, pelos haveres em seu poder.

Art. 11 — Compete aos Secretários Temporários a redação de atas e serviços de expedientes do Presbitério e de sua Comissão Executiva.

Art. 12 — O Presidente será substituído na falta ou impedimento, pelos membros de sua Mesa, na seguinte ordem: Vice-Presidente; Secretário-Executivo, 1º Secretário, 2º Secretário e Tesoureiro.

Art. 13 — Estes Estatutos são reformáveis no todo ou em parte, por proposta e voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Presbitério em reunião especialmente convocada.

Art. 14 — São bens do Presbitério as ofertas, legados, doações, juros e patrimônio das obrigações que lhe são subordinadas.

Art. 15 — Os membros do Presbitério respondem com os bens deste, e não individual ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 16 — O Presbitério poderá extinguir-se na forma da legislação em vigor, por determinação do Sinodo Eclesiástico a que se subordina.

§ 1º — No caso de dissolução do Presbitério, liquidado o passivo, os bens remanescentes passarão a pertencer à Igreja Presbiteriana do Brasil.

§ 2º — No caso de cisma ou cisão, os bens do Presbitério ficam pertencendo à parte fiel à Igreja Presbiteriana do Brasil, e sendo total o cisma revertirão os bens à parte que ficar fiel à referida Igreja, desde que esta permaneça fiel às Escrituras do Velho e Novo Testamento e à Confissão de Fé.

Art. 17 — O funcionamento do Presbitério e da Comissão Executiva, e a execução dos respectivos serviços serão regulados em Regimento Interno.

Art. 18 — São nulas de pleno direito quaisquer disposições que, no todo ou em parte, implícita ou expressamente, contrariem a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Aprovado na Primeira Reunião Ordinária do Presbitério do Pará, em seis de janeiro de mil novecentos e sessenta

e oito (6.1.1968). Belém, 13 de dezembro de 1973.

LUIZ GREGÓRIO BASTOS — Presidente.

MOISÉS ARAÚJO DOS SANTOS — Secretário Executivo.

CARTÓRIO CORRÊA DE MIRANDA

Reconheço as assinaturas de Luiz Gregório Bastos e Moisés Araújo dos Santos.

Em testemunho R. P. C. da verdade.

Belém, 11 de janeiro de 1974.

REGINALDO P. DA CUNHA — Tab. Substituto.

(T. n. 20629 — Reg. n. 111 — Dia 15.01.74)

DIÁRIOS LIBERAIS S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pela presente, convidamos os Senhores Acionistas de DIÁRIOS LIBERAIS S. A. para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 28 de janeiro corrente, às 9 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio, 491, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a liquidação da sociedade, eleição do liquidante e dos membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação e demais atos consequentes.

Belém, 10 de janeiro de 1974

Luiz Geolás de Moura Carvalho
Diretor Presidente

Orlando Fonseca
Diretor

(T. n. 20.630. Reg. n. 113 — Dias — 15, 19 e 26.1.74)

Artesanato de Madeiras

da Amazônia S. A.

(ARTEMASA)

C.G.C. — 04.972.626

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente em vigor, e o que determina o Art. 98, das Sociedades Anônimas, convoco os Srs. Acionistas do ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A. (ARTEMASA), para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 20 de janeiro de 1974, às 17,00 horas, em sua sede Social, à Rodovia Arthur Bernardes, Km. 2, Passagem John Engelhard, n. 160, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de dia:

a) Ratificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 12 de outubro de 1973;

b) Retificação dos Estatutos Sociais. Belém, 9 de janeiro de 1974.

Antonio Pereira de Magalhães

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 81 — Dias 11, 12 e 15.01.74)

Amazônia Industrial, Exportadora S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Amazônia Industrial, Exportadora S.A., realizada em 18 de dezembro de 1973.

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às oito (8) horas, no prédio de sua sede social, sito à rua Siqueira Campos, n. 373, nesta cidade, com a presença de sete (7) acionistas, representando a totalidade do Capital Social, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Amazônia Industrial, Exportadora S.A., previamente convocada. O Presidente da Assembléia Geral, Sr. Natálio Chocron, após constatar a existência de número legal, declarou aberta a reunião e convidou os acionistas, srs. Délio Marinho de Azevedo e Fortunato Chocron, para 1º e 2º secretário, respectivamente. Pelo sr. 1º Secretário foi lido o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 5, 6, 7, 12 e 13 de Dezembro corrente, assim redigido: — Amazônia Industrial, Exportadora S.A. C.G.C. nº 95637038/001. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar em nossa sede social, à rua Siqueira Campos, n. 373, nesta cidade no dia 18 (dezoito) de dezembro corrente, às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:— a) Ratificação da aprovação das Contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1972. Eleição dos Membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Presidência da Assembléia Geral para o exercício de 1973 e Fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1973, em virtude do não arquivamento na Junta Comercial do Pará, da ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1973, em que foram aprovados os referidos documentos pelo fato da inobservância da Lei das Sociedades Anônimas, no tocante ao prazo de publicação dessas peças. b) O que ocorrer. Óbidos, Pará, 3 de dezembro de 1973. Abraham Fortunato Chocron. Diretor-Presidente. Ainda pelo sr. 1º Secretário foi procedida a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1972. Em seguida foram tais peças submetidas a discussão e como ninguém se manifestasse, foram para efeito de ratificação, postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos. Logo após, foi rati-

ficada por todos os presentes a deliberação anteriormente aprovada para que a quantia de Cr\$ 32.648,94 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa e quatro centavos), referentes ao saldo do lucro líquido apurado em 31 de dezembro de 1972, existente sob o título "Saldo à Disposição da Assembléia Geral" seja transferida para a conta Lucros em Suspensão. Prosseguindo, o sr. Presidente anunciou estar em pauta a ratificação da eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e da Presidência da Assembléia Geral, para o exercício de 1973, sendo aclamada por manifestação unânime dos acionistas, a única chapa apresentada à Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril do corrente ano, que mereceu o sufrágio de todos os presentes, Reelegendo todos os Membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Presidência da Assembléia Geral, assim constituída: — Diretoria: Diretor Presidente — Abraham Fortunato Chocron, CPF 000900422, brasileiro, casado, comerciante; Diretor Gerente — Fortunato Chocron, CPF 000900502, brasileiro, casado, comerciante; Diretor Tesoureiro Délio Marinho de Azevedo, CPF 005046102, brasileiro, casado, comerciante. Conselho Fiscal: Efetivos — José Carlos Ferrari, CPF 008025902, brasileiro, casado, funcionário público; José Virgínio Almeida de Souza, CPF 020229072, brasileiro, casado, industriário e José Maria Bentes Tavares, CPF 011001902, brasileiro, casado, criador. Suplentes — Salomil Teixeira da Mota, CPF 005052262, brasileiro, casado, funcionário público; Hélio de Souza Figueiredo, CPF 016473262, brasileiro, casado, funcionário público e Francisco Savino, CPF 033370802, brasileiro, casado, comerciante. Assembléia Geral: Presidente Natálio Chocron, CPF 011047052, brasileiro, casado, comerciante todos residentes e domiciliados nesta cidade. Continuando, o sr. Presidente solicitou à Assembléia a ratificação dos honorários fixados para os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1973, nas seguintes bases: — Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, para cada um dos Diretores Presidente e Gerente; Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais, para o Diretor Tesoureiro e Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) mensais, para cada um dos Conselheiros Fiscais efetivos, o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente declarou que face à resolução do Plenário, estavam ratificadas todas as deliberações aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril do corrente ano e facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém mais se manifestasse, o sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao sr. 2º Secretário que lavrasse esta ata, que depois de lida e

conferida, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, sendo às dez (10) horas, encerrada a sessão, aa.) Fortunato Chocron — 2º Secretário, Délio de Azevedo — 1º Secretário e Natálio Chocron — Presidente. Óbidos, Pará, 18 de dezembro de 1973. aa.) Natálio Chocron, Délio Marinho de Azevedo, Fortunato Chocron, Max Chocron, Abraham Fortunato Chocron, Carlos Chocron e Jaccues Chocron.

Está conforme o original.
Óbidos, Pará, 18 de dezembro de 1973.

FORTUNATO CHOCRON
2º Secretário
CPF 000900502
Francisco Moreira Pacheco
Contador
CRCPa. n. 0584 — CRCCe. n. 1138

CARTÓRIO BENTES
Reconheço verdadeira a assinatura de Fortunato Chocron
Óbidos, 18 de dezembro de 1973.
em fé W.A.B. da verdade.
Waldyr de Azevedo Bentes
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
—Autarquia Estadual—
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:—

Emolumentos	20,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	3,00
	Cr\$ 23,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
Agência Centro
Belém, ... de 197...
Recebemos os valores acima.
CAIXA — a)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) sr. Francisco Moreira Pacheco CPF-MF n. 000.588.312, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de ... 24/01/1973, sob o número de ordem ... 117/73, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.
Belém-Pará, em 31 de dezembro de 1973.

YOLANDA DE BRITO SALOMÃO
CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 26/12/1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 28/12/1973, contendo 2 (duas) folhas de números 10.554/55, que vão por mira rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2009/73. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de dezembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

P/P Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 20.628 — Reg. n. 109 — Dia 15.01.1974)

Möller S.A., Comércio, Indústria e Representações

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária de acionistas de Möller S.A., Comércio, Indústria e Representações, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes (M.F.) sob o número 04.395.272, realizada em 28 de dezembro de 1973.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), às 10 (dez) horas, em sua sede social à Travessa Campos Sales, número 63, 4º andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reunidos os acionistas de Möller S.A., Comércio, Indústria e Representações, representando mais de dois (2/3) do Capital Social, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, teve lugar a reunião da Assembléia Geral Extraordinária. Escolhido pelos acionistas presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Rodolph Möller, Diretor-Presidente da Empresa, que, em seguida convidou a acionista senhora Maria Helena Möller Steffen, para servir como secretária, com a qual compôs a mesa da Assembléia, declarando instalados os trabalhos o senhor Presidente expôs à Assembléia Geral que a presente reunião teria por objetivo principal ratificar as deliberações tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28 de novembro do corrente e pediu à Secretária que procedesse em voz alta a leitura do Edital de Convocação regularmente publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 23, 24 e 25 do mês de novembro de 1973. Terminada a leitura do referido Edital o Presidente apresentou a Proposta da Diretoria redigida nos seguintes termos:— "Senhores Acionis-

tas: Após o Balancete do primeiro semestre do corrente exercício social, verificamos a existência de Reservas, excluída a Reserva Legal, contabilizadas no nosso Passivo Não Exigível-Patrimônio Líquido, num total de Cr\$ 1.211.438,63. Aludidos recursos nos permitem a elevação do nosso Capital Social que atualmente é de hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00), para hum milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00), permanecendo ainda, um saldo de Cr\$ 611.438,63, para ser aproveitado em futuras deliberações da Assembléia Geral. Isto exposto, a Diretoria propõe aos senhores acionistas, o aumento do nosso capital social acima mencionado o qual será concretizado da seguinte maneira: Incorporação à Conta "Capital" do valor de Cr\$ 387.964,22, (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte dois centavos), contabilizados na conta de "Fundo para Aumento de Capital"; e do valor de Cr\$ 212.035,78 (duzentos e doze mil, trinta e cinco cruzeiros e setenta e oito centavos), contabilizados na conta "Fundo de Correção Monetária". A medida ora proposta, vem atender as necessidades crescentes motivadas pelo desenvolvimento das nossas atividades industriais e comerciais e torna-se, em parte, imperiosa por força de dispositivos legais, referentes à incorporação ao Capital dos valores escriturados nas contas "Fundo para Aumento de Capital" e "Fundo de Correção Monetária". — Aprovada que seja para esse aumento, torna-se mister a aprovação, simultânea da reforma do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, o qual passará a ter a seguinte redação: "Artigo Quinto (5º): — O Capital Social, todo realizado é de Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 1.800.000 ações ordinárias, nominativas ou ao portador, cada uma do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). —

Parágrafo único: As ações podem ser revertidas de nominativas em ao portador e vice-versa, quando assim solicitar o acionista possuidor. — Belém, 28 de novembro de 1973. aa) Rudolph Möller Diretor-Presidente — Roland Peter Möller — Diretor. — Rudy Arend Frederick Altman Diretor. — A seguir foi lido o parecer favorável do Conselho Fiscal assim exarado: Senhores Acionistas: Verificamos que a proposta da Diretoria de Möller S.A., Comércio, Indústria e Representações, para o aumento do Capital Social da empresa, atende aos interesses sociais e dispositivos legais, pelo que somos de parecer que a mesma merece plena aprovação da Assembléia Geral. — Belém, 21 de novembro de 1973. aa) José Fernandes Fonseca. —

José Olavo Rebelo Lamarão. Expedito Lobato Fernandez. — Discutida a matéria principal objeto da reunião, foi unanimemente aprovado o aumento do Capital Social de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 1.800.000,00 na forma proposta pela Diretoria bem como a nova redação do Artigo Quinto (5º) dos Estatutos Sociais. Passando a segunda parte da ordem do dia, com a palavra o Presidente, depois de fazer uma série de considerações sobre a administração da Filial em Rio Branco Estado do Acre, propôs que o Artigo Décimo Primeiro (11º) dos Estatutos Sociais passasse a vigorar com a seguinte redação:— Artigo Décimo Primeiro (11º): Todo documento que constituir a Sociedade em obrigação, só terá validade quando firmado unicamente pelo Diretor Presidente ou pelos outros dois Diretores, em conjunto, exceto em papeis inerentes à administração da Filial em Rio Branco, onde cada um dos diretores poderá firmar isoladamente. — Esta proposta obteve unanime aprovação do Conselho Fiscal e foi submetida à discussão e votação da Assembléia Geral que deu sua plena e unanime aprovação à nova redação do mencionado artigo. Com a palavra, ainda, o senhor Presidente, justificou a necessidade de ser feita pela própria empresa a administração do serviço de armazenamento e beneficiamento de castanha, e para tal recomendou que referido serviço fosse executado nas edificações e instalações industriais da Romariz, Fischer S.A., Indústria, Comércio e Agricultura, situadas a Travessa D. Pedro I, n. 163, nesta cidade. A sugestão apresentada foi submetida à apreciação da Assembléia Geral obtendo da mesma unanime aprovação e autorização para que a Diretoria da Empresa destacasse do Capital Social da Empresa o valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para constituir o Capital dessa nova Filial no local acima especificado e providenciasse as medidas necessárias para sua contratação e funcionamento. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada sem impugnação e vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Belém, 28 de dezembro de 1973. aa) Rudolph Möller — Presidente; Maria Helena Möller Steffen. Hermanno Cardoso Fernandes; — Dulce Freire Möller. — Maria Ina Möller Pingarilho. — Roberto Ferreira Pingarilho. — Peter Möller. — Maria Diana Möller Parry. — A presente, datilografada em 5 (cinco) vias, é cópia autêntica da Ata que foi lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais de Möller S.A., Comércio, Indústria e Representações, a qual me reporto.

Belém, 28 de dezembro de 1973.
Maria Helena Möller Steffen
 Secretária
 C.P.F. 012.491.772
Geraldo Ferreira Lima
 Contador C.P.F. 000.849.262
 Reg.: DEC n. 67.147 — CRC-Pa. 0130

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Maria Helena Möller Steffen

Belém, 28 de dezembro de 1973.
 Em testemunho M.M.M. da verdade.
MARÍLIA M. MATOS
 Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

—Autarquia Estadual—

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:—

Emolumentos	100,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	10,00
	Cr\$ 190,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

Agência Centro

Belém, ... de 197...
 Recebemos os valores acima.
 CAIXA — a) ILEGÍVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo em contrato arquivado para o ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) sr. Geraldo Ferreira Lima C.P.F.-M.F. n. 000.849.262, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 13/02/1973 sob o número de ordem 273/73, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 3.295, de 27.05.1946, a exercer sua profissão.

Belém, Pará, 9 de janeiro de 1974.
YOLANDA DE BRITO SALOMÃO
 CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 28/12/1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 8/01/74, contendo 2 (duas) folhas de números 228/29, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 145/74. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1ª Ofi-

cial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 8 de janeiro de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral da "JUCEPA"
Benedicto Gilberto de Azevedo
 Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 104 — Dia 15/01/74)

CONCORDATA DE ICHIARA & CIA.

As firmas signatárias, representativas de mais de dois terços dos créditos habilitados na concordata de ICHIARA & CIA., tornam público aos demais credores que com fulcro no art. 123, do Decreto-Lei n. 7.661, de 21.06.945, deliberaram considerar liquidada a referida concordata, mediante as seguintes condições:

1. Os concordatários transferem aos credores, em caráter irrevogável, todos seus bens móveis e imóveis arrolados no processo respectivo.
2. Tais bens serão vendidos pela comissão de liquidação constituída pelos credores e os valores apurados serão distribuídos entre os mesmos na proporção do crédito de cada um.

Na oportunidade é salientado que esta foi a forma que melhor atendeu aos que tem interesse naquele procedimento judicial.

Rocha Aguiar S/A. Com. Ind. e Agricultura

Cunha Maia S/A. Ind. e Com.
 Frigorífico Wilson do Brasil
 Vítor C. Portela
 Aliança Industrial
 Fábrica Santa Maria, Óleos e Sabões Ltda.
 Cia. Ind. e Com. Brasileira de Prod. Alimentares
 Conservas Coqueiro S/A.
 Organização Pernambucana
 Café Século XX S/A.
 S/A. Com. de Estivas
 (T. n. 20621 — Reg. n. 90 — Dia 15.01.74)

PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Inscrição CGC n. 04.905.477/2
 Inscrição Estadual n. 33.142/2

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Trav. Campos Sales, 63 — 11ª andar, Edifício "Comendador Pinho", os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1973.

Belém, 27 de dezembro de 1973. —
 (a) *Sebastião Rodrigues Carneiro*, Diretor Executivo.

(Ext. — Reg. n. 69 — Dias 11, 12 e 15.1.1974)

COLBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S/A.**— CONVOCAÇÃO —**

Pelo presente Edital, ficam os senhores acionistas da COLBRASA — Colonizadora e Representações Brasileiras S/A., com sede nesta cidade, à Rua 15 de Novembro, n. 1414, convocados a comparecerem ao endereço indicado, para em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21.01.74, às 10,00 horas, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital Social
- b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de janeiro de 1974.

Ass.) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 100 — Dias: 12, 15 e 16.01.74).

Santa Fé Agro Pastoral do Araguaia

CGC-MF n. 05.426.226

— CONVOCAÇÃO —

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 (doze) de fevereiro de 1974, às 15,00 (quinze) horas, em sua sede social, na Fazenda Santa Fé — Município de Santana do Araguaia — Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Autorização para aumento do Capital social, de Cr\$ 8.707.734,00 (Oito Milhões, Setecentos e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Cruzeiros) para Cr\$ 11.023.113,00 (Onze Milhões, Vinte e Três Mil, Cento e Treze Cruzeiros);
- b) — Exercício do direito de preferência à subscrição e integralização de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros) em ações ordinárias relativas ao aproveitamento de créditos em conta corrente e parte em dinheiro;
- c) — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Santana do Araguaia, 8 de janeiro de 1974.

ANTONIO TARCÍZIO REZENDE

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 86 — Dias 11, 12 e 15.01.74).

IMOBILIZADO

Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção	64.749.268,73
Móveis e Utensílios	15.802.182,54
Almoxarifado	2.093.037,70
Sistemas de Comunicação e Segurança	155.243,86
RESULTADO PENDENTE	32.799.732,33
Despesas de Exercícios Futuros	2.047.846,30
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	2.310.108.480,90
TOTAL	Cr\$ 4.656.375.268,75

Visto do Conselho Fiscal
BENEDICTO RUY GOIABEIRA CORRÊA

GUILHERME NUNES LAMARÃO

TEÓFILO PACHECO CONDURU

Belém (Pará), 09 de janeiro de 1974.

JORGE BABOT MIRANDA
Presidente

Impostos e Repasses Oficiais	472.202.144,85
Imposto Sobre Operações Financeiras	298.807,20
Outras Contas	37.215.831,28
	652.752.245,69
RESULTADO PENDENTE	114.605.232,74
Rendas e Lucros em Suspensão	439.955,94
Rendas de Exercícios Futuros	32.573.830,33
Lucros e Perdas	147.619.019,01
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	2.310.108.480,90
TOTAL	Cr\$ 4.656.375.268,75

DIRETORES:

FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA

FRANCISCO DE JESUS PENHA

FRANCISCO TARCÍSIO DE OLIVEIRA
LIMA

MARÇAL MARCELINO DA SILVA FILHO
NILO ALBERTO BARROSO

BERNARDINO FERNANDES DE SÁ

Téc. em Contabilidade — CRC-Pa.
Reg. 1131 — Chefe da Divisão de Contabilidade

CIRCULAR N. 173, DE 23/FEV/72, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL TAXAS MÁXIMAS COBRADAS POR ESTE BANCO NO MÊS DE DEZEMBRO, 1973

2. CRÉDITO INDUSTRIAL

- I — Até 60 dias 27,6% a.a.
II — Superior a 60 dias e até 12 meses 15,6% a.a.
III — Acima de 12 meses, Juros de 8% a.a. e mais Correção Monetária igual a das ORTN 16,8% a.a.

I. CRÉDITO GERAL

- I — A Particulares
II — Ao Comércio e à Indústria:—
a) — Com prazo até 60 dias
b) — Com prazo superior a 60 dias
III — A Comercialização da Produção Rural:—
— Notas Promissórias Rurais e Duplicatas Rurais 15,0% a.a.

3. CRÉDITO RURAL

- I — Custeio Rural:—
a) — Prazo até um (1) ano 13% ou 15% a.a.
b) — Prazo superior a um (1) ano e Correção Monetária de 5% ou 7% a.a.
8% a.a.
II — Fatores Técnicos da Produtividade:—
a) — Máxima 7% a.a.
b) — Mínima sem juros
III — Investimento Rural:—
a) — Fundiários 12% a.a.
b) — Demais Invest. 7% a.a.

BANCO DA AMA ZÔNIA S.A.
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

D E B I T O	C R E D I T O
RENDAS OPERACIONAIS	
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR 6.013.527,33	
RENDAS OPERACIONAIS	
Juros e Comissões:—	
Sobre Empréstimos à Produção e ao Comércio	96.625.417,32
Sobre Empréstimos à Entidades Públicas e Instituições Financeiras	305.562,45
Outros	8.315.066,11
	105.246.045,88
CORREÇÃO-MONETÁRIA	
Sobre Empréstimos à Produção e ao Comércio	1.376.096,32
Sobre Empréstimos à Entidades Públicas e Instituições Financeiras	125.865,74
Outros	671.350,99
	2.173.313,05
Tarifas Sobre Serviços	
De Cobrança	221.796,80
De Recebimentos	19.100,16
De Transferência de Fundos	377.421,64
De Outros Serviços	159.631,42
	778.153,02
	103.797.563,95
OUTRAS RENDAS	
Aluguéis	169.065,20
Outras	736.792,16
	905.857,36
LUCROS DIVERSOS	
Recuperação de Créditos Compensados	1.663.090,74
Em Transações e Reajustes de Valores Patrimoniais:—	
Em Transações com ORTN	4.892.633,52
Em Transações com Letras do Tesouro Nacional	1.931.843,00
Em Outras Operações	7.036,63
	6.831.513,20
DESPESAS OPERACIONAIS	
Juros sobre Depósitos a Médio Prazo	77,68
Juros sobre Outras Exigibilidades	1.122.956,53
Juros sobre Operações com o Banco Central	8.580.801,99
Despesas de Comissões	310.046,00
Despesas de Redescontos	4.118.108,49
Despesas de Correção Monetária	4.334.378,03
	18.466.363,77
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal Pessoal:—	496.847,26
Vencimentos	30.607.745,97
Outras Remunerações	8.374.938,72
Encargos Sociais	16.035.407,69
Impostos e Taxas	223.310,92
Material de Expediente Consumido	852.366,93
Despesas Gerais:—	
Aluguéis	265.286,28
Propaganda e Publicidade	789.260,12
Outras	7.950.629,25
Despesas de Instalações	149.953,53
	65.795.745,77
PERDAS DIVERSAS	
Em Operações de Exerc. Ant.	495.631,70
Em Transações e Reajustes de Valores Patrimoniais	49.291,16
Em Outras Operações	1.814,37
Outras	3.665.051,83
	4.211.789,06
Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios	2.086.523,30
	6.298.312,36
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO — (Segundo os Estatutos)	
Fundo de Reserva Legal — (5%)	2.412.113,06
Percentagem à Diretoria	405.000,00
Gratificação aos Funcionários	11.500.000,00
Dividendos aos Acionistas — (7% a.a.)	7.000.000,00

Outras	1.067.301,75	
Diversos	19.537.417,18	29.089.322,87
		Cr\$ 145.416.216,51

Fundo de Assistência aos Funcionários (2%) ..	964.845,22	22.281.953,28
Saldo à Disposição da Assembleia Geral	32.573.830,33	
		Cr\$ 145.416.216,51

Belém (Pará), 09 de janeiro de 1974.

DIRETORES:

Visto do Conselho Fiscal	JORGE BABOT MIRANDA Presidente	BERNARDINO FERNANDES DE SA Téc. em Contabilidade — CRC-Pa. Reg. 1131 — Chefe da Divisão de Contabilidade
BENEDICTO RUY GOIABEIRA CORRÊA		
GUILHERME NUNES LAMARÃO		
TEÓFILO PACHECO CONDURU		
	FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA	
	FRANCISCO DE JESUS PENHA	
	FRANCISCO TARCÍSIO DE OLIVEIRA LIMA	
	MARÇAL MARCELINO DA SILVA FILHO NILO ALBERTO BARROSO	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Cumprindo o disposto no Artigo n. 127, do Decreto-Lei n. 2.927, próxima Assembleia Geral Ordinária, a se reunir para apreciar as contas da Diretoria do Banco no período de 1.º semestre de 1973, bem como os livros, papéis e estado da "Caixa" do BANCO DA ALMAZÔNIA; S: A., relativos ao movimento compreendido entre 1.º de julho de 1973, tendo encontrado em perfeita ordem e regularidade todos os

documentos, razão pela qual somos de parecer favorável à devida aprovação da documentação do Banco no período de 1.º semestre de 1973.

Belém (Pará), 09 de janeiro de 1974.

BENEDICTO RUY GOIABEIRA CORRÊA
GUILHERME NUNES LAMARÃO
TEÓFILO PACHECO CONDURU
(Ext. — Reg. n. 9) — Dia 15.01.74)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Termo de Convênio

Termo de Convênio, firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Município de Capanema, no Estado do Pará, para aplicação de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, Projeto 09.04.1.121 — Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional.

Aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e setenta e três (1973), presentes no Gabinete o Ministro da Educação e Cultura, o respectivo Titular, Sen. Jarbas Gonçalves Passarinho, e o Sr. Francisco de Freitas Filho, Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Pela execução deste convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que se denominará "DEF", entregará ao Município de Capanema, que se denominará "Município", a importância de Cr\$ 74.853,50 (setenta e quatro mil, oito centos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA — O Município obriga-se a aplicar os recursos em projetos, de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo Sr. Ministro no Processo n. 237.201/73, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo DEF.

CLAUSULA TERCEIRA — O Município compromete-se: a) — aplicar no ensino de 1.º grau, oriundo da receita orçamentária própria, a importância de Cr\$ 74.853,50 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) como contrapartida dos recursos financeiros previstos na cláusula primeira; b) — aceitar, como parte integrante do presente convênio os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal Estadual e Municipal, no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos decorrentes deste termo de convênio; c) — dar ampla divulgação aos projetos financeiros com os recursos deste convênio; d) — apresentar ao DEF, no

prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio, a prestação de contas, organizada pela própria administração Municipal, dos recursos decorrentes do presente convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

CLAUSULA QUARTA — A despesa com a execução deste convênio na importância de Cr\$ 74.853,50 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1973, a classificação abaixo tendo sido comprometida conforme empenho indiciado.

Projeto : 09.04.1.121 — Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional

Elemento de Despesa : 4.3.3.0 Auxílios para Obras Públicas

Empenho n. 264-SE, de 18.7.1973, valor Cr\$ 74.853,50 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta centavos).

CLAUSULA QUINTA — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplemento por parte do Município de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro da natureza ou finalidade deste até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLAUSULA SEXTA — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da última parcela dos recursos pelo Município.

CLAUSULA SÉTIMA — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E por estarem acordes, lavra-se este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 18 de julho de 1973.

Sen. Jarbas Gonçalves Passarinho

Francisco de Freitas Filho

Joana Etina de Medeiros

Cristóvão Augusto Soares de Araújo Costa

Processo n. 237.201/73

(T. n. 20623 — Reg. n. 103 — Dia 15.01.74)

(ENASA) — EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A.
EDITAL N. 01/74
ALIENAÇÃO DE NAVIOS E ALVARENGAS

No dia 31 de janeiro de 1974, às 14:00 horas, na sede da ENASA — EMPRESA

DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S. A., sita à avenida Presidente Vargas n. 41, Belém, Estado do Pará, terá lugar a Concorrência Pública n. 01/74 autorizada por Assembléia Geral da Empresa realizada em 10 de novembro de 1973, para alienação das embarcações abaixo:

A) Navio-motor "LAURO SODRÉ", no estado, com as seguintes características:

— Comprimento	: 71,85m
— Boca	: 12,50m
— Pontal	: 3,20m
— Calado	: 2,50m
— Tonelagem Bruta	: 1351t

O navio encontra-se desativado, necessitando de grandes reparos estruturais e de motores.

B) Alvarenga "ANTUÉRPIA", no estado, com capacidade de 60 toneladas, com as seguintes características:

— Comprimento	: 18,70m
— Boca	: 6,98m
— Pontal	: 1,90m
— Tonelagem Bruta	: 91,34t

C) Alvarenga "SOGER", no estado, com capacidade de 60 toneladas com as seguintes características:

— Comprimento	: 22,00m
— Boca	: 4,30m
— Pontal	: 2,00m
— Tonelagem	: 169t

D) Navio-motor "AREIA BRANCA", no estado, com as seguintes características:

— Comprimento	: 52,90m
— Boca	: 8,65m
— Pontal	: 3,39m
— Tonelagem Bruta	: 606,54t

OBSERVAÇÃO — Os navios e alvarengas referidos encontram-se nos Estaleiros de Val-de-Cans, Belém, Estado do Pará, onde poderão ser visitados.

INSTRUÇÕES GERAIS

- Os licitantes deverão apresentar propostas à Comissão, na presença dos demais concorrentes, em duas vias, em envelopes lacrados, sem qualquer emenda ou rasura, assinadas pelo titular, representante legal ou procurador habilitado, discriminando para cada embarcação o preço oferecido e condições de pagamento.
- As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem alternativas ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes.
- O julgamento da concorrência dependerá da verificação da idoneidade dos licitantes, preço e condições

oferecidos, considerando as embarcações individualmente, podendo os concorrentes apresentarem propostas para qualquer número delas.

- Para julgamento da idoneidade jurídica e financeira, os proponentes deverão apresentar documentos comprobatórios, em envelope separado, dentre os quais deverão constar:

1. Registro da firma e se for esta estrangeira, prova de autorização para funcionar no País;
 2. Fotocópia autenticada CPF, e carteira de identidade, se pessoa física;
 3. Fotocópia autenticada CGC, se pessoa jurídica;
 4. Em se tratando de sociedade anônima, exemplar dos Estatutos e última ata de eleição da Diretoria, devidamente registrados;
 5. Nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver sujeita à legislação especial, prova de haver satisfeito os requisitos legais;
 6. Certidão negativa do protesto de letras;
 7. Certidão negativa distribuidor do Juízo, cível e federal;
 8. Duas referências bancárias, pelo menos, como comprovante de idoneidade comercial.
5. Ao envelope da proposta deverá ser anexado um cheque visado de 10% (dez por cento) do valor da proposta; os cheques referentes aos licitantes classificados em primeiro e segundo lugar serão retidos até a conclusão final do julgamento; os demais serão devolvidos após o julgamento da licitação. A desistência do licitante após a apresentação da proposta, implica na perda do valor do cheque visado apresentado juntamente com a proposta.

6. Na sala da Assessoria Jurídica da ENASA (em Belém), nos horários normais de trabalho, serão prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos interessados com relação a presente licitação.

Belém, Estado do Pará, em 02 de janeiro de 1974.

Orlando Henrique Nogueira

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. n. 102 — Dias — 15 e 16/1/74)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

PORTARIA N. 152.A — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Conceder a Reynaldo de Lima Novaes de Oliveira, ocupante do cargo, em comissão, de Tesoureiro, cento e oitenta (180) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5.11.73 a 03.05.74, de conformidade com o art. 100, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e Laudo Médico n. 3651/73, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 05 de novembro de 1973.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 91 — Dia 15.1.74)

PORTARIA N. 155 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970.

RESOLVE:

I — Conceder a Antonio dos Santos Reis, ocupante do cargo de Servente, lotado na Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Administração, três (3) meses de licença para tratar de interesse particular, a contar de 26.12.73 a 25.03.74, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24.12.53 e Processo n. 3799, de 13.12.73.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 26 de dezembro de 1973.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

(Ext. — Reg. n. 91 — Dia 15.1.74)

PORTARIA N. 156 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970.

RESOLVE:

I — Conceder a Lourdes Bernardette Cavalcante dos Santos, ocupante do cargo de Escrivão; Padrão D; lotada na Divisão de Assistência do Departamento de Previdência e Assistência, cento e vinte (120) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde a contar de 7.12.73 a 6.4.74, de conformidade com o parágrafo único, do art. 94, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado) e laudo médico n.

373/73, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 7 de dezembro de 1973.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente
(Ext. — Reg. n. 91 — Dia 15.1.74)

PORTARIA N. 157 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970.

RESOLVE:

I — Conceder a Antonieta Lauzid de Moraes, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Padrão G, exercendo em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Despesa do Departamento de Administração, noventa (90) dias de licença, a contar do dia 02.01.74 a 01.04.74, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará) e Laudo Médico n. 3734/73, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 02 de janeiro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente
(Ext. — Reg. n. 91 — Dia 15.1.74)

PORTARIA N. 02 — DE 03 DE JANEIRO DE 1974

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970.

RESOLVE:

I — Conceder a Maria de Nazareth Monteiro Lima, ocupante do cargo de Oficial de Administração, exercendo em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Arrecadação do Departamento de Administração, quinze (15) dias de licença, a contar do dia 07 a 21.01.74, de acordo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 07 de janeiro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente
(Ext. — Reg. n. 91 — Dia 15.1.74)

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Termo de Contrato n. 37/73 que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a firma ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S.A., como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gamma Malcher, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma ECCIR — Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S.A., com sede à Av. Serzedelo Corrêa n. 15, nesta Cidade, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justos e contratados os serviços de desmatamento, limpeza e aterro de área destinada ao Setor de Esportes no Campus Universitário, no Guamá conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA por força deste instrumento, obriga-se a executar os serviços de Desmatamento, Limpeza e Aterro, em um Volume Aproximado de 50.000m³ no Setor de Esportes do Campus Universitário, no Guamá, tudo de acordo com o Edital da Tomada de Preços n. DO/11/73 e o Processo n. 023225/73 que ficarão fazendo parte integrante do presente contrato, correndo por sua conta todas as despesas de mão de obra, aterro, transporte de terra, obrigações sociais e trabalhistas, fornecimento de equipamento, materiais, combustíveis e tudo o mais que for necessário à completa execução dos serviços.

SEGUNDA: — DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Para determinação do preço dos serviços, dada a impossibilidade de ser estabelecido previamente, com exatidão, faz-se uma estimativa de um valor de Cr\$ 851.018,84 (oitocentos e cinquenta e um mil, dezoito cruzeiros e oitenta e quatro centavos), como a seguir se demonstra:

Área a desmatar	=	+	160.000 m ²	
			-	
Área a ser aterrada	=	+	50.000 m ²	
			-	
Altura do aterro	=	+	1,00 M	
			-	
— Destocamento e limpeza				
Preço: $y = \text{Cr}\$ 0,0154/\text{m}^2$ (Tabela do DNER de 1964)				
160.000 x 0,0154				2.464,00
— Escavação, carga e transporte da camada removida a 100 m.				
Preço: $y = 0,754 x + 0,176$ (Tabela do DNER de 1964)				
$x = 0,1 \text{ Km}$				
$y = \text{Cr}\$ 0,2514/\text{m}^3$				
Volume: $160.000 \times 0,10 = 16.000 \text{ m}^3$				
16.000 x 0,2514				4.022,40
— Destocamento de árvores				
			+	
Quantidade: — 1.500 u.				
$v = \text{Cr}\$ 2,356/\text{un.}$ (Tabela do DNER/1964)				
1.500 x 2,356				3.534,00
— Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria (aterro):				
$y = 0,1318/\text{m}^3$ (Tabela do DNER de 1964)				
Área: 50.000 m ²				
Volume: $50.000 \times 1,0 = 50.000 \text{ m}^3$				
50.000 x 0,1318				6.590,00
— Transporte de material de 1ª Categoria:				
$v = 0,0786 x + 0,1057$ (Tabela DNER de 1964)				
$x = 10 \text{ Km}$				
$y = \text{Cr}\$ 9,8917/\text{ton.}$ ou $\text{Cr}\$ 1,33755/\text{m}^3$				
50.000 x 1,33755				66.775,00
— Espalhamento do material:				
50.000 x 0,00197				985,00
— Compactação de aterros				
$y = 0,1788$ (Tabela do DNER de 1964)				
50.000 x 0,1788				8.940,00
Soma pela Tabela do DNER de 1964				Cr\$ 93.310,40
Atualização pelo inflator de nossa proposta na				
Tomada de Preços DA/DO/05/73			x	9,1203
				Cr\$ 851.018,84

TERCEIRA: — DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços totalmente executados dentro de noventa (90) dias a contar da data de expedição da respectiva ORDEM DE SERVIÇO da Divisão de Obras, salvo motivo de força maior perfeitamente comprovado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

QUARTA: — DOS CASOS DE FORÇA MAIOR:**— SÃO CASOS DE FORÇA MAIOR:**

- Greve generalizada no País;
- Interrupção dos meios de transportes;
- Calamidade pública.

QUINTA: — DA CAUÇÃO:

A CONTRATADA, como garantia de seus compromissos caucionará a importância de Cr\$ 42.550,94 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta cruzeiros e noventa e quatro centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do serviço, depositada da seguinte forma:

- Cr\$ 8.510,19 (oito mil quinhentos e dez cruzeiros e dezenove centavos) correspondente ao previsto na alínea 1 (hum) do item "n" do Edital;

- Cr\$ 34.040,75 (trinta e quatro mil, quarenta cruzeiros e setenta e cinco centavos) correspondente ao previsto na alínea dois (2) do item "n" do Edital.

A liberação do valor da caução, será feita, Cinquenta por cento (50%), trinta (30) dias após ao Recebimento Provisório e o Restante, Cinquenta por cento (50%), após trinta (30) dias ao Recebimento Definitivo.

- Se algum defeito ou anomalia aparecer na execução do serviço, depois do Recebimento da Caução ou parte da Caução, o saldo desta continuará em poder da CONTRATANTE até que os defeitos sejam sanados pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, executar esses serviços, descontando da Caução a importância relativa aos mesmos.

SEXTA: — DAS MULTAS:

A CONTRATADA, incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior:

- Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato e de suas partes e que não tenha multa expressa fixada para o caso;
- Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia no caso de paralisação das obras por mais de três (3) dias consecutivos;
- Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia no caso de exceder o prazo para entrega das obras;
- Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia, no caso de ausência diária do Técnico Especializado.

SÉTIMA: — DO PAGAMENTO DAS MULTAS

A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de Setenta e duas (72) horas para recolher a importância da multa-devida à Tesouraria da Universidade Federal do Pará, podendo recorrer ao Magnífico Reitor contra a multa que lhe foi imposta.

OITAVA: — DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcelas não superiores a dez (10) a medida que os serviços forem sendo executados e pelos índices determinados na Cláusula Segunda mediante conta apresentada pela CONTRATADA e devidamente certificada pela DIVISÃO DE OBRAS.

NONA: — DA DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA. A Fiscalização será executada pela CONTRATANTE, através do fiscal designado pelo Magnífico Reitor.

- A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviço, devendo a CONTRATADA manter na obra um DIÁRIO de execução, permanentemente atualizado, que será entregue a CONTRATANTE por ocasião do Recebimento Provisório da obra. Nesse Diário serão anotadas, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc. Por ocasião de suas visitas às obras a Fiscalização visará referido Diário anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as Ordens de Serviço ou notificações. Competirá a CONTRATADA manter na obra um gráfico representativo dos diversos serviços em andamento, em faixas que correspondam aquelas do cronograma apresentado, atualizado quinzenalmente;

- b) O pagamento da taxa de fiscalização técnica será regido pela Tabela II da Resolução n. 84 do Conselho Universitário, de 2 de maio de 1972.

DÉCIMA: DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS:

A CONTRATADA, não terá direito ao pagamento de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

- a) Os serviços complementares ou extraordinários somente serão reconhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizado pela CONTRATANTE com aprovação do Magnífico Reitor;
- b) O valor das alterações para mais ou menos, será sempre calculado com base nos preços unitários, constantes deste Contrato.

UNDÉCIMA: — De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta da CONTRATADA, as despesas de tais reparos, com que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

DUODÉCIMA: — DAS RESPONSABILIDADES

- a) A CONTRATADA, se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer;
- b) A CONTRATADA manterá no local dos serviços, inclusive o terreno em volta, livre de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços;
- c) A CONTRATADA, reconhece ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato como nos seguintes:
- 1 — Imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Comissão.
 - 2 — Danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou a causa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprudência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados.
 - 3 — Inobservância de leis, regulamentos ou posturas.
 - 4 — Infrações relativas ao direito de propriedade industrial.
- d) Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento da taxa de fiscalização aludida no item "b" da cláusula "nona" deste Contrato, importância essa que será descontada no ato do pagamento das etapas estabelecidas na cláusula oitava deste Contrato.

DÉCIMA TERCEIRA: — DAS RESCISÕES:

A CONTRATANTE, poderá rescindir o presente Contrato independente de qualquer procedimento judicial:

- a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;
- b) pela incapacidade técnica ou má fé da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA falir ou entrar em concordata;
- d) se deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interromper os por mais de quinze (15) dias consecutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: — A rescisão do Contrato, implicará na perda total da Caução. Rescindido o Contrato a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra, renunciando a CONTRATADA ao exercício do direito de retenção sobre eles. A CONTRATANTE uma vez de posse dos serviços, materiais e equipamentos procederá a uma vistoria e arrolamento para acerto final — quando a CONTRATANTE se for de seus interesses fará uma aquisição do material.

DÉCIMA QUARTA: — DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa oriunda do presente instrumento correrá à conta do Programa 5525—0906—1024—007, elemento de Despesa 4.1.1.0 do Orçamento de 1973, estando devidamente empenhada por estimativa, sob o n. 11767/73.

DÉCIMA QUINTA: — DO DOMICÍLIO LEGAL

É eleito como domicílio legal a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas as questões judiciais decorrentes do presente contrato.

Belém, 31 de dezembro de 1973.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Reitor — CPF 000179652

a) Ilegível — ECCIR.

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Denise Franco Maneschy

(Ext. — Reg. n. 96 — Dia: 15/01/74).

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Termo de Contrato n. 39/73, que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a firma ENEL Empresa Nacional de Engenharia, como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a firma ENEL — Empresa Nacional de Engenharia Ltda., de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justos e contratados a Instalação e Administração, Movimentação de Terra e Construção de Fundações dos Laboratórios de Hidráulica, Eletricidade e Eletrônica e de Materiais de Construção, no Campus Universitário, no Guamá, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga a Instalação e Administração, Movimentação de Terra e Construção de Fundações dos Laboratórios de Hidráulica, Eletricidade e Eletrônica e de Materiais de Construção, no Campus Universitário, tudo de acordo com as exigências dos Editais das Tomadas de Preços DO/08/73, DO/09/73 e DO/10/73, e conforme especificações constantes do Processo n. 023226/73, peças essas que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato.

SEGUNDA: — DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços serão executados em regime de empreitada, conforme proposta, pelo preço global de Cr\$ 2.273.721,02, (dois milhões, duzentos e setenta e três mil setecentos e vinte e hum cruzeiros e dois centavos).
- b) Todas as despesas com a aquisição de material, mão de obra, recolhimento ao Instituto Nacional de Previdência, Seguro de Acidentes, Impostos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da CONTRATADA, que responderá por quaisquer transgressões das Leis Trabalhistas e correlatas.

TERCEIRA: — DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA, se obriga a executar as obras dentro do prazo de cento e vinte (120) dias, contados dois (2) dias após a autorização da Divisão de Obras, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

QUARTA: — DOS CASOS DE FORÇA MAIOR:

São casos de força maior:

- a) greve generalizada no país
- b) interrupção dos meios de transporte

c) calamidade pública

QUINTA: — DA CAUÇÃO

A CONTRATADA, como garantia de seus compromissos caucionará a importância de Cr\$ 113.686,05 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e cinco centavos) do valor global dos serviços, depositada da seguinte forma:

- a) Cr\$ 22.737,21 (vinte e dois mil setecentos e trinta e sete cruzeiros e vinte e hum centavos), correspondente ao previsto na alínea hum (1) do item "n" do Edital.
- b) Cr\$ 90.948,84 (noventa mil novecentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos) correspondente ao previsto na alínea dois (2) do item "n" do Edital.

A liberação do valor da caução, será feita, Cinquenta por cento (50%) trinta (30) dias após ao Recebimento Provisório e o restante Cinquenta por cento (50%) após trinta (30) dias ao Recebimento Definitivo.

- a) Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois do Recebimento da Caução ou parte da Caução, o saldo desta continuará em poder da CONTRATANTE, até que os defeitos sejam sanados pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, executar esses serviços, descontando da Caução a importância relativa aos mesmos.

SEXTA: — DAS MULTAS

A CONTRATADA, incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior:

- a) Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b) Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) pela inobservância de qualquer cláusula do presente Contrato e de suas partes e que não tenha multa expressa fixada para o caso;
- c) Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia, no caso da paralização das obras por mais de três (3) dias consecutivos;
- d) Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia no caso de exceder o prazo para entrega das obras;
- e) Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável.

SÉTIMA: — DO PAGAMENTO DAS MULTAS

A CONTRATADA uma vez notificada, terá o prazo de Setenta e duas horas (72:00) para recolher a importância da multa devida à Tesouraria da Universidade Federal do Pará, podendo recorrer ao Magnífico Reitor contra a multa que lhe foi imposta.

OITAVA: — DO PAGAMENTO DO VALOR DAS OBRAS

O pagamento relativo ao preço dos serviços será efetuado parceladamente em prestações, comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE da seguinte forma:

Com a instalação da obra	80.000,00
Com a colocação no canteiro de 7.000 metros de trilhos	280.000,00
Com a colocação no canteiro de 7.000 metros de trilhos (14.000)	280.000,00
Com a colocação no canteiro de 7.000 metros de trilhos (21.000)	280.000,00
Com a colocação no canteiro de 7.000 metros de trilhos (28.000)	280.000,00
Com a colocação no canteiro de 7.000 metros de trilhos (35.000)	280.000,00
Quando cravados 20% das estacas	90.000,00
Quando cravados 40% das estacas	90.000,00
Quando cravados 60% das estacas	90.000,00
Quando cravados 80% das estacas	90.000,00
Quando cravados 100% das estacas	90.000,00
Quando executados 50% dos Blocos	70.000,00

Quando concluídos os Blocos e Pilares das fundações	80.000,00
Na entrega dos serviços	193.721,02

T O T A L Cr\$ 2.273.721,02

NONA: — DA DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, a Fiscalização será executada pela CONTRATANTE, através do fiscal designado pelo Magnífico Reitor.

- a) A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra um DIÁRIO de execução, permanentemente atualizado, que será entregue a CONTRATANTE por ocasião do Recebimento Provisório da obra. Nesse Diário serão anotadas, independente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc. Por ocasião de suas visitas às obras a Fiscalização visitará referido Diário anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as ordens de Serviços ou notificações. Competirá a CONTRATADA manter na obra um gráfico representativo dos serviços em andamento, em faixas que correspondam aquelas do cronograma apresentado, atualizado quinzenalmente;
- b) O pagamento da taxa de fiscalização técnica será regido pela tabela II da Resolução n. 84, do Conselho Universitário de 2 de maio de 1972.

DÉCIMA: — DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A CONTRATADA não terá direito ao pagamento de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

- a) Os serviços complementares ou extraordinários somente serão reconhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE com aprovação do Magnífico Reitor;
- b) O valor das alterações para mais ou menos, será sempre calculado com base nos preços unitários, constantes deste contrato;
- c) Toda e qualquer alteração será feita em documento a parte, que integrará o presente Contrato.

UNDECIMA: — De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta da CONTRATADA; as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado para este Contrato.

DUODÉCIMA: — DAS RESPONSABILIDADES

- a) A CONTRATADA, se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer;
- b) A CONTRATADA manterá no local dos serviços inclusive o terreno em volta, livre de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços;
- c) A CONTRATADA reconhece ser a única e exclusiva responsável não só nos casos previstos neste Contrato, como nos seguintes:
- 1 — Imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Comissão.
 - 2 — Danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou a causa de pessoa de terceiros, em consequência de imprudência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos ser-

viços.

- 3 — Inobservância de leis, regulamentos e posturas.
 4 — Infracções relativas ao direito de propriedade industrial.
 d) Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento da taxa de fiscalização aludida no item "b" da cláusula NONA deste Contrato, importância essa que será descontada no ato do pagamento das etapas estabelecidas na cláusula oitava deste contrato.

DÉCIMA TERCEIRA: — DAS RESCISÕES

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato independente de qualquer procedimento judicial.

- a) — no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;
 b) — pela incapacidade técnica ou má fé da CONTRATADA;
 c) — se a CONTRATADA falir ou entrar em concordata;
 d) — se deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompe-los por mais de quinze (15) dias consecutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: — A rescisão do Contrato, implicará na perda total da Caução. Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE entrará em posse imediata de todos os serviços executados bem como de todo o material e equi-

pamento existente no canteiro da obra, renunciando a CONTRATADA ao exercício do direito de retenção sobre eles. A CONTRATANTE uma vez de posse dos serviços, materiais e equipamentos procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final quando a CONTRATANTE se for de seus interesses, fará uma aquisição do material.

DÉCIMA QUARTA: — DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa oriunda do presente instrumento correrá à conta do Programa 55 25 09.06 1024 53, Elemento da Despesa 4.1.1.0 estando devidamente empenhada sob o n. 11.810/73.

DÉCIMA QUINTA: — DO DOMÍLIO LEGAL

É eleito como domicílio legal a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas as questões judiciais decorrentes do presente Contrato.

Belém, 31 de dezembro de 1973.

Prof. Dr. CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

CPF — 000.179.652 — Reitor

a) Ilegível — pela ENEL

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

a) Ilegível

(Ext. — Reg. n. 97 — Dia 15/01/74.)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Termo de Contrato n. 40/73, que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a firma CONSPARA — Construtora Paraense Ltda. como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a firma CONSPARA — Construtora Paraense Ltda., de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justos e contratados a executar a construção da obra do Setor de Esportes (1a. etapa), constantes de Instalação da Obra, Construção de Vestiário, Pista de Atletismo e Campo de Futebol, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — Do Objeto do Contrato

A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga à Construção da Obra do Setor de Esportes (1a. etapa), constantes de Instalação da Obra, Construção de Vestiário, Pista de Atletismo e Campo de Futebol, tudo de acordo com as especificações constantes do Edital de Tomada de Preços n. 07/73 e do Processo 23224/73, que ficarão fazendo parte integrante do presente instrumento.

SEGUNDA: — Dos Preços dos Serviços

a) Os serviços serão executados em regime de empreitada, conforme proposta, pelo preço global de Cr\$ 1.153.345,00 (Hum milhão cento e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e cinco cruzeiros).

b) Todas as despesas com a aquisição de material, mão de obra, recolhi-

mento ao Instituto Nacional de Previdência, Seguro de Acidentes, Impostos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da CONTRATADA, que responderá por quaisquer transgressões das Leis Trabalhistas e correlatas.

TERCEIRA: — Do Prazo de Entrega

A CONTRATADA, se obriga a executar as obras dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da expedição da respectiva Ordem de Serviço, salvo motivo de força maior perfeitamente comprovado e aprovado pela Fiscalização.

QUARTA: — Dos Casos de Força Maior

São casos de força maior
 a — greve generalizada no País
 b — interrupção dos meios de transporte
 c — calamidade pública

QUINTA: — Da Caução

A CONTRATADA, como garantia de seus compromissos caucionará a importância de Cr\$ 57.667,25 (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos) do valor dos serviços, depositada da seguinte forma:

a) Cr\$ 11.533,45 (onze mil quinhentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) correspondente ao previsto na alínea 1 (um) do item "n" do Edital;

b) Cr\$ 46.133,80 (quarenta e seis mil cento e trinta e três cruzeiros e oitenta centavos) correspondente ao previsto na alínea 2 (dois) do item "n" do Edital.

A liberação do valor da caução, será feita, Cinquenta por cento (50%), trinta (30) dias após ao Recebimento Provisório e os restantes cinquenta por cento (50%) após trinta (30) dias após

ad recebimento definitivo:

a) Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois do Recebimento da Caução ou parte da Caução, o saldo desta continuará em poder da CONTRATANTE, até que os defeitos sejam sanados pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE executar esses serviços, descontando da Caução a importância relativa aos mesmos.

SEXTA: — Das Multas

A CONTRATADA, incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior:
 a) Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) pela inobservância de qualquer cláusula do presente Contrato e de suas partes e que não tenha multa expressa fixada para o caso;

c) Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia, no caso da paralisação das obras por mais de três (3) dias consecutivos;

d) Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e) Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável.

SÉTIMA: — Do Pagamento das Multas

A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de setenta e duas (72) horas para recolher a importância da multa devida, à Tesouraria da Universidade Federal do Pará, podendo recorrer ao Magnífico Reitor contra a multa que lhe foi imposta.

OITAVA: — Do Pagamento do Valor das Obras

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado parcela-

damente em prestações, comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE da seguinte forma:

1. Com a Instalação da Obra	60.000,00
2. Com a cravação de 50% das estacas do prédio do Vestiário	100.000,00
3. Com a conclusão do estuqueamento do prédio do Vestiário	100.000,00
4. Com a colocação no canteiro, do ferro para a estrutura C. A. e seixo lavado do prédio do vestiário	30.000,00
5. Com a colocação no canteiro, de: azulejos, ladrilhos e chapas de fibro-cimento para cobertura	40.000,00
6. Com a concretagem da laje de piso-vestiário	30.000,00
7. Com a conclusão de alvenarias	30.000,00
8. Com a conclusão da cobertura	30.000,00
9. Com a colocação de esquadrias	40.000,00
10. Concluídos os revestimentos e instalações embutidas	40.000,00
11. Concluídas as pavimentações e enfições elétricas	30.000,00
12. Concluídos os serviços no prédio do vestiário	30.000,00
13. Colocado no Canteiro 2.500 metros de tubos perfurados 4" p/drenagem campo futebol e pistas atletismo	40.000,00
14. Com a execução das tubulações de drenagem do Campo de Futebol e recomposições do terreno	75.000,00
15. Com a execução das tubulações de drenagem das Pistas de Atletismo e recomposições do terreno	75.000,00
16. Com a execução das caneletas e caixas de drenagem do Campo de Futebol	75.000,00
17. Idem, idem das Pistas de Atletismo	75.000,00
18. Preparados os pisos das Pistas de Atletismo	75.000,00
19. Concluído o gramado	

do Campo de Futebol	85.000,00
20. Quando concluídos todos os serviços	93.345,00
TOTAL Cr\$	1.153.345,00

NONA: Da Direção dos Trabalhos e Fiscalização

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA. A Fiscalização será executada pela CONTRATANTE, através do fiscal designado pelo Magnífico Reitor;

a) A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviço, devendo a CONTRATADA manter na obra um Diário de Execução, permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do recebimento Provisório da obra. Nesse Diário serão anotadas, independentemente de notificação, indicações de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.. Por ocasião de suas visitas às obras a Fiscalização visitará referido Diário anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as Ordens de Serviços ou notificações. Competirá a CONTRATADA manter na obra um gráfico representativo dos diversos serviços em andamento, em faixas que correspondam àquelas do cronograma apresentado, atualizado quinzenalmente;

b) O pagamento da taxa de fiscalização técnica será regido pela tabela II da Resolução n. 84, do Conselho Universitário de 2 de maio de 1972.

DÉCIMA: — Dos Serviços Extraordinários

A CONTRATADA, não terá direito ao pagamento de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

a) Os serviços complementares ou extraordinários somente serão reconhecidos e pagos, quando previa e legalmente autorizado pela CONTRATANTE com a aprovação do Magnífico Reitor.

b) O valor das alterações para mais ou menos, será sempre calculado com base nos preços unitários, constantes deste contrato.

c) Toda e qualquer alteração feita em documento à parte, ficará fazendo parte integrante deste Contrato.

UNDÉCIMA: — De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta da CONTRATADA, as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

DUODÉCIMA: — Das Responsabilidades

a) a CONTRATADA, se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre

os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer;

b) A CONTRATADA manterá no local dos serviços, inclusive o terreno em volta, livre de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços;

c) A CONTRATADA, reconhece ser a única e exclusiva responsável não só nos casos previstos neste Contrato, como nos seguintes:

1. Imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Comissão.
2. Danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou à causa de pessoa de terceiros, em consequência de imprudência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados.
3. Inobservância de leis, regulamentos e posturas.
4. Infrações relativas ao direito de propriedade industrial.

d) Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento da taxa de fiscalização aludida no item "B" da cláusula nona deste Contrato, importância essa que será descontada no ato do pagamento das etapas estabelecidas na cláusula oitava deste Contrato.

DÉCIMA TERCEIRA: — Das Rescisões:

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato independente de qualquer procedimento judicial.

a — no caso de fraude cometida pela CONTRATADA

b — pela incapacidade técnica ou má fé da CONTRATADA

c — se a Contratada falir ou entrar em concordata

d — Se deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de quinze (15) dias consecutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: — A rescisão do Contrato, implicará na perda total da Caução. Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra, renunciando a CONTRATADA ao exercício do direito de retenção sobre eles. A CONTRATANTE uma vez de posse dos serviços, materiais e equipamentos procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final quando a CONTRATANTE se for de seus interesses fará uma aquisição do material.

DÉCIMA QUARTA: — Dos Recursos Financeiros

A despesa será atendida com recursos do Convênio DEF—UFFa, para construção do Setor Esportivo, estando devidamente empenhada sob os números

de 11.790 a 11.809/73.

DÉCIMA QUINTA: — *Do Domicílio Legal:*

É eleito como domicílio legal a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas as questões judiciais decorrentes do presente Contrato.

Belém, 31 de dezembro de 1973.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER — Reitor — CPF: 000.179.652

CONSPARA —
TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 98 — Dia: 15/1/74).

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ
REITORIA**
A T O N. 001/74

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos n. 1023, publicada no DIÁRIO OFICIAL da União, de 07 de dezembro de 1973:

R E S O L V E:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alzira Monteiro de Oliveira para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará, ficando, em consequência, exonerada do cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204-7, do mesmo Quadro de Pessoal.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 09 de janeiro de 1974.

Prof. Dr. Clovis Cunha da Gama Malcher
Reitor

(Ext. Reg. n. 95—Dia—15.1.74)

A T O N. 002/74

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista a autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos n. 1023, publicada no DIÁRIO OFICIAL da União, de 07 de dezembro de 1973:

R E S O L V E:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Etelvina Maria Falheta da Silva, para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará, ficando, em consequência, exonerada do cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204-7, do mesmo Quadro de Pessoal.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 09 de janeiro de 1974.

Prof. Dr. Clovis Cunha da Gama Malcher
Reitor

(Ext. Reg. n. 95—Dia—15.1.74)

A T O N. 003/74

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos n. 1023, publicada no DIÁRIO OFICIAL da União, de 07 de dezembro de 1973:

R E S O L V E:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Evangelista Dantas da Silva, para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará, ficando, em consequência, exonerado do cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204-7, do mesmo Quadro de Pessoal.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 09 de janeiro de 1974.

Prof. Dr. Clovis Cunha da Gama Malcher
Reitor

(Ext. Reg. n. 95—Dia—15.1.74)

A T O N. 004/74

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos n. 1023, publicada no DIÁRIO OFICIAL da União, de 07 de dezembro de 1973:

R E S O L V E:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Ribamar Lima de Oliveira, para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 09 de janeiro de 1974.

Prof. Dr. Clovis Cunha da Gama Malcher
Reitor

(Ext. Reg. n. 95—Dia—15.1.74)

A T O N. 005/74

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos n. 1023, publicada no DIÁRIO OFICIAL da União, de 07 de dezembro de 1973:

R E S O L V E:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria da Graça Ribeiro Costa, para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará, ficando, em consequência, exonerada do cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204-7, do mesmo Quadro de Pessoal.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 09 de janeiro de 1974.

Prof. Dr. Clovis Cunha da Gama Malcher
Reitor

(Ext. Reg. n. 95—Dia—15.1.74)

A T O N. 006/74

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos n. 1023, publicada no DIÁRIO OFICIAL da União, de 07 de dezembro de 1973:

R E S O L V E:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo da Silva Ribeiro, para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 09 de janeiro de 1974.

Prof. Dr. Clovis Cunha da Gama Malcher
Reitor

(Ext. Reg. n. 95—Dia—15.1.74)

A T O N. 007/74

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com autorização presidencial, constante da Exposição de Motivos n. 1023, publicada no DIÁRIO OFICIAL da União, de 07 de dezembro de 1973:

R E S O L V E:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos dos artigos 12, item II, e 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Rubenita de Souza Meirelles, para o cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12A, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará, ficando, em consequência, exonerada do cargo de Escrevente-Datilógrafo, código AF-204-7, do mesmo Quadro Especial.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 09 de janeiro de 1974.

Prof. Dr. Clovis Cunha da Gama Malcher
Reitor

(Ext. Reg. n. 95—Dia—15.1.74)

Diário da Justiça

28 — ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 1974

NUM. 8.127

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES Secretário: Dr. LUIS MARIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a E. P. Pinto, Indústria e Comércio, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco da Amazônia S/A. e Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, as duas (2) duplicatas de contas mercantis ns. C1-317/B e C1-323/B, no valor de Cr\$ 1.480,00 e Cr\$ 1.690,00, vencidas em 25.12.73 e 28.12.73, por Vv. Ss. não aceitas, a favor de ECLISA — Eptácio Cordeiro Lins S/A. — Indústria e Comércio de Calçados (2) respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga(m) as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de janeiro de 1974.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA —
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. — Reg. n. 89 — Dia 15.01.74)

Cartório Fabiliano Lobato

Privativo da Provedoria e Resíduos
8º Ofício do Cível e Comércio

Edital de Hasta Pública

O Doutor Romão Amoedo Netto,
Juiz de Direito da Primeira Vara Cível e Comércio desta Comarca de Belém Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia vinte e um (21) de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às onze (11,00) horas, à Porta da sala deste Juízo, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, s.n., irá à Hasta Pública, o bem abaixo caracterizado, penhorado nos Autos de Ação Executiva movida por Bozano Simonson S.A., Crédito, Financiamento e Investimento, contra Café Puro Indústria e Comércio, constante de: Um automóvel, marca Volkswagen, tipo furgão "Komby", cor creme, motor n. 97.929, chassis n. B-184.742, ano de fabrica-

ção 1969, devidamente licenciado pela Delegacia Estadual de Trânsito no ano de 1972 com chapa número AA-8687-Pa., com as laterais sem janelas, avaliado no estado na quantia de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00). Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita a vista ou fiador idôneo por três (3) dias, a quem maior lance oferecer ao porteiro, acima da avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, comissão de porteiro, do escrivão, e demais despesas inclusive com a carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este ser afixado no lugar de costume à porta deste Juízo e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 27 dias do mês de dezembro de 1973. Eu, Elza Lobato de Almeida, escrevente juramentada do cartório do 8º Ofício do Cível e Comércio, datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO
Juiz de Direito da 1a. Vara Cível
desta Comarca de Belém do Pará
(Ext. — Reg. n. 4.758 — Dia 15/01/74)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE PRAÇA

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Praça, com o prazo de vinte dias, virem, ou, por outro qualquer modo dele tenha conhecimento, que no dia 31 (trinta e um) do mês de janeiro do corrente ano, às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, situaçõ à Praça Felipe Patroni e sala de audiências da titular acima, irão a público pregão de venda e arrematação em Praça, os bens abaixo descritos, penhorados para garantir o pagamento do pedido e demais despesas judiciais, da ação executiva

proposta por Exportadora Mutran Ltda. sociedade comercial e industrial desta praça, com sede à Trav. Benjamin Constant, n. 117, contra Agenor Benassuly Moreira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, a saber:

TERRENO com duas edificações, coletado sob o n. 1.578, do novo plaqueamento, sito à Rua dos Tambois, perímetro compreendido entre a Av. Padre Eutíquio e a Trav. Apinagés, sendo os fundos projetados para a Rua dos Mundurucus, nesta Cidade, apresentando as seguintes características: frente em gradil de ferro, contendo dois portões, um que serve para veículos, recuada do alinhamento, cerca de 5,00 mts. — Primeira edificação: — construção em alvenaria, coberta com telhas de barro comum, hall de entrada, piso mosaicado, três portas largas de frente, contendo no seu interior três salas, uma saleta, um quarto, todos taqueados de acapú e pau amarelo, sala de banho completa, sendo o piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos até à altura legal, copa e cozinha, com piso de pastilhas coloridas e paredes revestidas totalmente de azulejo. área coberta, com piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos, uma escada construída em alvenaria revestida de mármore, que leva ao andar superior, e aí, dois janelões de frente, seis quartos, estilo apartamento, taqueado de acapú e pau amarelo e respectivas salas de banho, com pisos de pastilhas e paredes revestidas de azulejos, corredor de passagem, taqueado de acapú e pau amarelo; Segunda Edificação: — Em seguimento à primeira, também de alvenaria, coberta com telhas de barro comum, um compartimento servindo para lavanderia, sala de banho, um quarto, garagem, todos com piso mosaicados e paredes

revestidas de azulejos, uma escadada construída em alvenaria, com revestimento de mosaicos, ligando ao segundo pavimento e aí, dois quartos, corredor de passagem, taqueados de acapu e pau amarelo, sala de banho com piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos até à altura legal. Ao lado dois pequenos depósitos, construídos em alvenaria e coberto de telhas de barro comum, piso cimentado. Sendo o dito terreno de forma irregular, medindo de frente 13,50 mts. (treze metros e cinquenta centímetros); pela lateral esquerda 65,40 mts. (sessenta e cinco metros e quarenta centímetros); lateral direita, constituída de três elementos: — o primeiro com 44,70 mts. (quarenta e quatro metros e setenta centímetros); o segundo — para fora do terreno, com 5,00 mts. (cinco metros) e o terceiro — 20,70 mts. (vinte metros e setenta centímetros), até encontrar os fundos, tendo no travessão dos fundos 18,50 (dezoito metros e cinquenta centímetros). Avaliado em Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros).

EX-VI do Artigo 686, inciso VI, do Código de Processo Civil de 1973, fica comunicado ao devedor e a quem interessar possa, que se no dia da Praça — (31.01.1974 às 11:00 horas) o imóvel não alcançar lance superior à avaliação, o bem será vendido a quem maior preço oferecer, isto é, por qualquer preço, realizando-se essa segunda venda no dia 21 de fevereiro do corrente ano, às 11:00 horas no mesmo local, do Fórum desta Comarca. O referido imóvel está registrado em nome do devedor Agenor Benassuly Moreira, no Registro Imobiliário, 1º Ofício desta Comarca, às Fls. 172, do Livro 3-v, sob número 16.103, em data de 16.05.1961.

QUEM PRETENDER arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O COMPRADOR pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Custas de Arrematação e a respectiva Carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação nesta capital e afixado no local de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos 09 de janeiro de 1974. Eu, (Ass. Ilegível), Escrivão Vitalício do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca

da Capital, mandei datilografar, subcrevo.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS — Juíza de Direito da Décima (10a.) Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital.

(T. n. 20622 — Reg. n. 101 — Dia 15.1.74)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Melo Andrade e Heloisa Santos Brito, ele filho de João Cardoso André e Alcídia Melo André, ela filha de Luiz Sampaio de Brito e Hilda Maria Santos Brito, solt.; Geraldo Branches Pantoja e Maria de Belém da Silva Lopes, ele filho de Nelson Pantoja e Nair Branches Pantoja, ela filha de Estelio Lopes e Maria José da Silva Lopes, solt.; Deurival Leite da Costa e Maria de Sant'Ana Santa Brígida Martins, ele filho de Antonia Leite de Azevedo e Herminio Alves da Costa, ela filha de José Soares Martins e Raimunça Santa Brígida Martins, solt.; Reinaldo Ferreira Paiva e Maria da Conceição Dias Mendes, ele filho de Raimunda Ferreira Paiva, ela filha de Raimundo Moreira Mendes e Jacinta Dias Mendes, solt.; Melquisedeque Silva de Lima e Otília Pinheiro Padilha, ele filho de Ariosto França de Lima e Balbina Correa Silva, ela filha de Raimundo Bento Padilha e Marieta Pinheiro Padilha, solt.; Eduardo Maurício Silva Fonseca e Francisca Gildete Sidrim, ele filho de Elvio Fonseca e Euridice Silva Fonseca, ela filha de Luiza Vieira Leite, solt.; Ivan Nazareno Campos Neiva e Maria de Fátima Carneiro Tavares, ele filho de José Lira Neiva e Luciola Campos Neiva, ela filha de Izidro da Costa Tavares e Carmen Carneiro Tavares, solt.; José Severiano de Moraes e Maria do Socorro Alves Paiva, ele filho de Darcindo Sabino de Moraes e Lailce Severiano da Silveira, ela filha de Eloi Bento de Paiva e Alcinda Alves de Carvalho Paiva, solt.; Edivaldo de Jesus Santos e Marilza Santos Vasconcelos, ele filho de Alvaro Santos e Ruth de Jesus Santos, ela filha de Mário Santos Vasconcelos e Nair Silva de Vasconcelos, solt. — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 11 de janeiro de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 20626 — Reg. n. 106 — Dia 15.01.74)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Carlos Roberto Canali e Heloisa Helena Sales Barbosa, ele filho de Antonio José Canali e

Zaira Isaura Canali, ela filha de Raimundo Nonato Barbosa e Heloisa Conceição Sales Barbosa, solt.; Luiz Jorge de Mendonça Vergolino e Ana Coeli Santos da Costa, ele filho de Leonel de Mendonça Vergolino e Altamira de Mendonça Vergolino, ela filha de Newton Francisco Cordeiro da Costa e Alzira Santos da Costa, solt.; Flávio Jozino da Costa e Edna Ruth Melo dos Anjos, ele filho de Antonio Josino da Costa e Tereza Josino da Costa, ela filha de Nestor Machado dos Anjos e Maria Ercina Melo dos Anjos, solt.; Luiz Fernandes de Oliveira e Edna Maria Melo Oliveira, ele filho de João Fernandes de Oliveira e Joana Freitas de Oliveira, ela filha de Eduardo Medeiros de Oliveira e Ercília Melo de Oliveira, solt.; Miguel Moura de Moraes e Maria do Pilar Souto Barbosa, ele filho de Gasparino Bittencourt de Moraes e Rosa Moura de Moraes, ela filha de Anacleto Lobo Barbosa e de Rosa Souto Barbosa, solt.; Luiz Otávio de Albuquerque Maranhão e Sonia Lúcia Gonçalves Bastos, ele filho de Wilson Tavares de Albuquerque Maranhão e Celina Marques Maranhão, ela filha de Peregrino Pereira Bastos e Maria Gonçalves Bastos, solt.; Rubens Ferreira Caxias e Alba Celia Silva Santos, ele filho de José Vasconcelos Caxias e Maria José Ferreira Caxias, ela filha de Fortunato Mendes dos Santos e Maria José da Silva Santos, solt.; Edson Amaral Roldan e Rita das Graças Loiola de Medeiros, ele filho de Waldir Paes Roldan e Maria de Fátima do Amaral Roldan, ela filha de Raimundo Raiol de Medeiros e Nair Ferreira Loyola de Medeiros, solt.; Manoel Pereira Alves e Maria de Assunção Silva de Oliveira, ele filho de Raimundo Alves e Alba Pereira Alves, ela filha de José Calazans de Oliveira e Corina Silva de Oliveira, solt.; — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 11 de janeiro de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 20627 — Reg. n. 107 — Dia 15.1.74)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o sr. Reginaldo Alberto de Lima Falcão e Naura Lúcia de Oliveira Wanderley.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado de Pernambuco, nascido aos 17 de maio de 1946, militar, domiciliado e residente em Belém do Pará, filho de Sebastião de Lima Falcão e América de Oliveira Lima.

Ela diz ser também solteira, natural do Estado de Pernambuco, nascida em 01 de junho de 1956, prendas domésticas, domiciliada e residente à rua Me-

todo Maranhão, 158 — “Jardim São Paulo”, filha de Edson de Oliveira Wanderley e Beatriz de Oliveira Wanderley.

Se alguém souber de algum impedimento, deve acusá-lo nos termos da

lei, para fins de direito. Recife, 3 de janeiro de 1974. Juntaram os documentos exigidos por lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 09

de janeiro de 1974.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 206624 — Reg. n. 108 — Dia 15.1.74)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

PORTARIA N. 520 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região: no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Conceder a Salamis Tércio Nogueira de Brito, Almojarife PJ—6, desta Justiça do Trabalho, trinta e sete diárias, na forma do art. 135, da Lei 1.711/52, no valor unitário de Cr\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) e passagens a fim de o mesmo viajar às Juntas de Conciliação e Julgamento desta Região, para proceder ao arrolamento e identificação dos bens de natureza permanente existentes nas mesmas.

Publique-se e dê-se ciência.

Sulica Batista de Castro Menezes

Juíza Togada do TRT da 8ª. Região, no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 90).

PORTARIA N. 02 DE 04 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região: no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar o Motorista Jorge Lobato para seguir às cidades de Capanema e Castanhal, nos dias 7, 8, 9, 10 e 11 do corrente, transportando o Almojarife Salamis Tércio Nogueira de Brito, que segue a serviço, concedendo-lhe cinco diárias, no valor unitário de Cr\$ 20,30

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

Sulica Batista de Castro Menezes

Juíza Togada do TRT da 8ª. Região, no exercício da Presidência

PORTARIA N. 04 DE 07 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região: no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a construção da sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba,

R E S O L V E:

Designar o Engenheiro Iracy de Oli-

veira Rodrigues, para a função de Engenheiro Fiscal das obras civis, instalações elétricas e hidráulicas, do prédio destinado à sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba.

A remuneração será de acordo com a tabela “B” da Resolução n. 664/72, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

Sulica Batista de Castro Menezes

Juíza Togada do TRT da 8ª. Região, no exercício da Presidência

PORTARIA N. 06 DE 07 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região: no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o Ato n. 194, de 14.03.73,

R E S O L V E:

Designar Maria de Belém dos Santos Menezes, Auxiliar Judiciária PJ—6, para substituir a Chefa da Seção do Pessoal, durante o seu afastamento, a partir de hoje e até ulterior deliberação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

Sulica Batista de Castro Menezes

Juíza Togada do TRT da 8ª. Região, no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 89).

PORTARIA N. 07 DE 07 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região: no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a Ordem do Serviço n. 136, de 07.12.73,

R E S O L V E:

Designar a Chefa da Seção Processual Maria de Lourdes Soares Nogueira, para substituir a Diretora do Serviço Judiciário símbolo PJ—3, deste Tribunal, Lucymar Coelho Penna, durante o seu afastamento, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro do ano corrente.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

Sulica Batista de Castro Menezes

Juíza Togada do TRT da 8ª. Região, no exercício da Presidência

(G. — Reg. n. 89).

PORTARIA N. 08 DE 07 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região: no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em Vista a Portaria n. 07, datada de hoje,

R E S O L V E:

Designar a Auxiliar Judiciária PJ—8, Albertina Clairefont Dias Maia, para substituir a Chefa da Seção Processual PJ—3, Maria de Lourdes Soares Nogueira, durante o seu afastamento, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 1974.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

Sulica Batista de Castro Menezes

Juíza Togada do TRT da 8ª. Região, no exercício da Presidência

PORTARIA N. 10 DE 07 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região: no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar o Auxiliar Judiciário PJ—8, Raimundo Nonato Brasil Freire, para substituir o Almojarife, PJ—6, Salamis Tércio Nogueira de Brito, durante o período de 07 de janeiro a 12 de fevereiro do ano corrente, conforme a Portaria n. 520, 19.12.73.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

Sulica Batista de Castro Menezes

Juíza Togada do TRT da 8ª. Região, no exercício da Presidência

PORTARIA N. 11 DE 07 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região: no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

Designar, para compor a Comissão de Compras deste Tribunal, no ano de 1974, sob a Presidência do primeiro, os seguintes funcionários do Quadro do Pessoal desta Justiça:

Raymur do Walter da Luz, Oficial Judiciário símbolo PJ—5,

Raimundo Nonato Brasil Freire, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ—9,

Carlos Hernani Barreiros da Silva, Auxiliar de Administração, nível 8 A.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

Sulica Batista de Castro Menezes

Juíza Togada do TRT da 8ª. Região, no exercício da Presidência